PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 057/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026** **MENOR PREÇO POR ITEM**	
Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26/2025, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.	
Objeto:	Aquisição de veículos 0 km e de retroescavadeira 0 hora: 01 ambulância tipo A simples remoção, 02 vans de transporte sanitário com acessibilidade, 01 minivan 7 lugares, 03 veículos de passeio 5 lugares e 01 retroescavadeira, para as Secretarias de Saúde, Assistência Social e Agricultura de Frei Lagonegro/MG. Recursos: Res. SES/MG 11.032, 11.063 e 11.042/2026; Convênio SEDESE 1481000010/2026; SIGCON SEAPA 003576/2026.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Abertura da Sessão Pública: **Às 09:00 (nove) horas do dia 07/12/2026**	
Endereço Eletrônico:	As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser registrados pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bllcompras.com/.
Bruno Dias Gomes **Agente de Contratação**	

EDITAL 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de FREI LAGONEGRO/MG, à Rua Cabral, nº 46 – Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 01.615.008/0001-25, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 26/2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 045/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 07/12/2026

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: PORTAL BLL COMPRAS – https://bllcompras.com/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2026 ÀS 08:00min.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/12/2026 ÀS 08:50min.

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: ATÉ O DIA 02/12/2026 ÀS 23h59min.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos 0 km e de retroescavadeira 0 hora: 01 ambulância tipo A simples remoção, 02 vans de transporte sanitário com acessibilidade, 01 minivan 7 lugares, 03 veículos de passeio 5 lugares e 01 retroescavadeira, para as Secretarias de Saúde, Assistência Social e Agricultura de Frei Lagonegro/MG. Recursos: Res. SES/MG 11.032, 11.063 e 11.042/2026; Convênio SEDESE 1481000010/2026; SIGCON SEAPA 003576/2026.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referência Anexo, parte integrante deste.

2.2. Os recursos financeiros para a presente contratação são provenientes das fontes abaixo, vinculadas a cada item, conforme Anexo III:

2.2.1. Item 01 – Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026 – Projeto de Saúde da Política de Acesso Eletivo (Ação 4135 – Acesso Eletivo), repasse fundo a fundo do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Frei Lagonegro (CNPJ 11.921.104/0001-55), para aquisição de 1 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Tipo Furgão;

2.2.2. Item 02 – Resolução SES/MG nº 11.063, de 28 de abril de 2026 – Projeto de Saúde da Política de Acesso Eletivo (Ação 4135 – Acesso Eletivo), repasse fundo a fundo do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Frei Lagonegro (CNPJ 11.921.104/0001-55), para aquisição de 2 (dois) Veículos de Transporte Sanitário com Acessibilidade – 1 Cadeirante;

2.2.3. Itens 03 e 04 – Resolução SES/MG nº 11.042, de 22 de abril de 2026 – Projeto de Saúde da Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas (Ação 2500), decorrente de indicação de emenda parlamentar, repasse fundo a fundo do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Frei Lagonegro (CNPJ 11.921.104/0001-55), para aquisição de 1 (um) Veículo Minivan (mínimo 7 lugares) e 2 (dois) Veículos de Passeio (5 lugares);

2.2.4. Item 04 (1 unidade) – Convênio de Saída nº 1481000010/2026 (SIGCON-Saída), celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE/MG (CNPJ 05.465.167/0001-41), Programa Políticas de Direitos Humanos, com contrapartida municipal, sendo a diferença para o valor da contratação custeada com recursos próprios do Município;

2.2.5. Item 05 – Transferência Especial do Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA/MG (CNPJ 18.715.573/0001-67), Plano de Trabalho SIGCON nº 003576/2026, Emenda Parlamentar Impositiva R2258 – 16/2026, Indicação nº 198906, de natureza especial fundamentada no art. 160-A, § 2º, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

2.2.6. Complemento com recursos próprios do Município, sem transferência, para o item 04 – Ficha Orçamentária 0416 – 10.301.0010.7002 – Aquisição Veículo para Saúde – 4.4.90.52.00 – Fonte 1.500.001.002 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

2.2.7. Complemento com recursos próprios do Município para o item 04 (1 unidade do convênio), mediante remanejamento a ser formalizado, nas fichas: 0347 – 08.245.0006.3033 – Aquisição de Veículos – Assistência Social – 4.4.90.52.00 – Fonte 1.500.000.000; e 0275 – 08.243.0006.3027 – Aquisição de Veículos – Assistência Social – 4.4.90.52.00 – Fonte 1.500.000.000.

2.3. Nos termos do Anexo II das Resoluções SES/MG e do Decreto Estadual nº 49.080/2025 (itens 01 a 04), na hipótese de o custo final ser superior ao montante transferido, a diferença será custeada pelo Município com recursos próprios; sendo inferior, o saldo observará o disposto no art. 13 do referido Decreto. Para o item 05, o saldo observará as regras do respectivo plano de trabalho e da legislação estadual aplicável às transferências especiais.

2.4. Os veículos dos itens 01 a 04 deverão ser utilizados exclusivamente nas finalidades previstas em cada Resolução e entregues com o nome e a logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEGOV, condição para o cumprimento da meta das Resoluções (Anexo IV de cada Resolução).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **PORTAL BLL COMPRAS**, por meio do sítio https://bllcompras.com/ , onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL BLL COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.3. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.4. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. A proposta do licitante melhor classificado e, quando convocado, os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lance.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
Fls.: _____

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no https://bllcompras.com/ , quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL BLL COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://www.portaldatransparencia.gov.br);

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante convocado será verificada por meio do **PORTAL BLL COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BLL COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando convocado, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Atestado(s)/Certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão ***para o fornecimento de veículos automotores, veículos adaptados (ambulâncias e veículos de transporte sanitário) e/ou máquinas pesadas, compatíveis com o(s) item(ns) de interesse***.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação

dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.7. Demais cláusulas referentes à gestão do contrato estão dispostas nas minutas contratuais, anexas a este Edital.

13.8. Será celebrado um contrato para cada item adjudicado, conforme as minutas do Anexo I deste Edital, as quais diferem entre si apenas quanto ao item, ao prazo de entrega, à fonte de recurso e à dotação orçamentária correspondentes.

14. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

14.1. Os preços contratados para a aquisição dos veículos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, observado como marco inicial a data do orçamento estimado (06/11/2026, data da conclusão da pesquisa de preços – Anexo IV), nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Caso a execução contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento dos preços, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado e a legislação vigente.

14.3. O reajustamento, quando cabível, será aplicado exclusivamente às obrigações contratuais executadas após o período de 12 (doze) meses, observadas as condições legais e contratuais.

14.4. Será admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a qualquer tempo, inclusive antes de transcorrido o período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando ocorrer força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuada, respeitada a repartição objetiva dos riscos estabelecida no contrato.

14.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos que fundamentam a solicitação, bem como de demonstração analítica dos efeitos do evento sobre os custos da contratação, do nexo de causalidade entre o acontecimento e o desequilíbrio alegado e da efetiva repercussão sobre os preços contratados.

14.6. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica e administrativa, mediante comprovação dos requisitos legais, não sendo suficientes, isoladamente, alegações de aumento de preços de mercado, variação cambial ou majoração dos custos ordinários da atividade empresarial.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão a aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, ou por transferência eletrônica instantânea (PIX), em chave vinculada ao CNPJ da Contratada, indicados na Nota Fiscal.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada poderá pedir a extinção do contrato se a Administração ficar em atraso superior a 2 (dois) meses com o pagamento, contado da emissão da nota fiscal.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Frei Lagonegro/MG, as sanções administrativas previstas no item 18.2, alíneas a, b, c e d, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento. (até 02/12/2026, às 23h59min)

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://bllcompras.com/ .

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **PORTAL BLL COMPRAS** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://bllcompras.com/ , sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.12. O Município de Frei Lagonegro/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://bllcompras.com/ , https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://FreiLagonegro.mg.gov.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Cabral, nº 46, Centro, Frei Lagonegro/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e

período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTAS DE CONTRATO (UMA PARA CADA ITEM: ANEXO I-A – ITEM 01, ANEXO I-B – ITEM 02, ANEXO I-C – ITEM 03, ANEXO I-D – ITEM 04, ANEXO I-E – ITEM 05);

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – INSTRUMENTOS DE REPASSE DOS RECURSOS (RESOLUÇÕES SES/MG, CONVÊNIO SEDESE/MG E PLANO DE TRABALHO SEAPA/MG);

ANEXO IV – PESQUISA DE PREÇOS;

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Frei Lagonegro/MG, 11 de novembro de 2026.

Bruno Dias Gomes
Agente de Contratação

ANEXO I-A – MINUTA DE CONTRATO – ITEM 01

TERMO DE CONTRATO Nº ___/20___

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026– ITEM 01

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG E A EMPRESA _____.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.008/0001-25, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cabral, nº 46, Centro, Frei Lagonegro/MG, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI LAGONEGRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.921.104/0001-55, neste ato representado conjuntamente pelo Secretário Municipal de Administração, João Vitor Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº ***.348.946-**, e pela Secretária Municipal de Saúde, Deliene Patricio Pimentel, inscrita no CPF sob o nº ***.317.196-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada legalmente por **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do CPF nº **[NÚMERO]**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições contratuais:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Furgão, 0 km, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frei Lagonegro/MG.

1.2. Os itens que compõem o objeto deste Contrato, suas quantidades, especificações e valores estão em anexo.

1.3. Os recursos são provenientes da **Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026** – Projeto de Saúde da Política de Acesso Eletivo (Ação 4135 – Acesso Eletivo; dotação estadual nº 4291.10.302.062.4135.0001 444142 10.1), repasse fundo a fundo do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Frei Lagonegro (CNPJ 11.921.104/0001-55), no valor de **R$ 314.200,00** para 1 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Tipo Furgão (Valor RENEM 2025). Nos termos do Anexo II das Resoluções e do Decreto Estadual nº 49.080/2025, na hipótese de o custo final ser superior ao montante transferido, a diferença será custeada pelo Município com recursos próprios; sendo inferior, o saldo observará o disposto no art. 13 do referido Decreto.

1.4. Tabela com o item, a descrição, unidade, quantidade, marca/modelo, valor unitário e valor total:

Item	Descrição	UND	Qtde	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor total

01	**Ambulância Tipo A** – Simples Remoção – Furgão. Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento: 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos	Unidade	01	_____	R$ _____	R$ _____

	de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o esfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo					

	1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanha: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com 2 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas					

	Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br. Complementação da especificação: 0KM, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. (Especificação de referência – Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026.) Garantia mínima de 12 (doze) meses.					

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 057/2026, Pregão Eletrônico Nº 19/2026, ITEM 01, e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 28, I, da Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (__), correspondente ao Item 01 do Pregão Eletrônico Nº 19/2026.

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão a aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, ou por transferência eletrônica instantânea (PIX), em chave vinculada ao CNPJ da Contratada, indicados na Nota Fiscal.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, **3.2.4.1.** a Contratada poderá pedir a extinção do contrato se a Administração ficar em atraso superior a 2 (dois) meses com o pagamento, contado da emissão da nota fiscal.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Compra pela Secretaria demandante, em conformidade com o Termo de Referência.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua Cabral nº 46, Centro, Frei Lagonegro/MG, CEP: 39.708-000.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Frei Lagonegro/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Frei Lagonegro/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.7. Garantir o objeto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração entre a garantia legal, a ofertada pelo fabricante e a prevista no Termo de Referência, respondendo a Contratada pelos reparos previstos no item 5.4 durante esse período.

5.8. Apresentar, até a entrega do veículo, a relação da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante com endereço no Estado de Minas Gerais, acompanhada de declaração de que a assistência será prestada durante todo o prazo de garantia. A não apresentação dessa comprovação no prazo, ou a entrega do veículo sem ela, sujeita a Contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5.8.1. Se a Administração acionar a garantia, a Contratada deverá apresentar o atendimento, inclusive a remoção e o retorno do veículo, em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação. A partir do dia útil seguinte ao término desse prazo, incidirá a multa de mora prevista no item 5.8, por dia de atraso, enquanto a Contratada não der início ao atendimento.

5.8.2. Sem prejuízo da multa, a inexecução das obrigações previstas neste item sujeita a Contratada, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções: (i) advertência; (ii) impedimento de licitar e contratar com o Município de Frei Lagonegro/MG pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021); (iii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), reservada a infrações de maior gravidade; e (iv) rescisão unilateral do Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

5.9. Realizar, durante o prazo de garantia, as revisões previstas no manual do fabricante, sem ônus ao Município, correndo por conta da Contratada a remoção e o retorno do veículo, quando necessários, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Administração.

5.10. Providenciar, às suas expensas, o licenciamento, o emplacamento, o registro e as placas do veículo em nome do Município de Frei Lagonegro/MG, inclusive as taxas e demais custos do Detran, já incluídos no preço contratado.

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens fornecidos pela Contratada.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.6. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.7. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.8. Comunicar à Prefeitura de Frei Lagonegro/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrerem na execução do objeto contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.9. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.13. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.

7.14. A Contratada obriga-se a:

7.14.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo que autorizou a celebração deste Contrato;

7.14.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do Contrato, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado por responsável designado pela Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência deste Contrato é o período compreendido entre a assinatura e o término da garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do último veículo, incluídos o prazo de entrega e o de recebimento definitivo.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice IPCA e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma do Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. O reajustamento dos preços e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão as regras do item 14 do Edital (arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei Nº 14.133/2021): preços fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (06/11/2026), e, após esse período, reajuste pelo IPCA.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.01.03 – 10.302.0011.3041 – Veículos e Equipamentos – Atenção Especializada – 4.4.90.52.00 – 1.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Estadual.

Ficha Orçamentária: 0831.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 26/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Frei Lagonegro/MG, ___ de _____ de 20____.

JOÃO VITOR RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

DELIENE PATRICIO PIMENTEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____CPF_____

2._____CPF_____

ANEXO I-B – MINUTA DE CONTRATO – ITEM 02

TERMO DE CONTRATO Nº ___/20___

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026– ITEM 02

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG E A EMPRESA _____.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.008/0001-25, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cabral, nº 46, Centro, Frei Lagonegro/MG, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI LAGONEGRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.921.104/0001-55, neste ato representado conjuntamente pelo Secretário Municipal de Administração, João Vitor Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº ***.348.946-**, e pela Secretária Municipal de Saúde, Deliene Patricio Pimentel, inscrita no CPF sob o nº ***.317.196-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada legalmente por **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do CPF nº **[NÚMERO]**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições contratuais:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a Aquisição de 02 (dois) Veículos de Transporte Sanitário com Acessibilidade (1 cadeirante), 0 km, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frei Lagonegro/MG.

1.2. Os itens que compõem o objeto deste Contrato, suas quantidades, especificações e valores estão em anexo.

1.3. Os recursos são provenientes da **Resolução SES/MG nº 11.063, de 28 de abril de 2026** – Projeto de Saúde da Política de Acesso Eletivo (Ação 4135 – Acesso Eletivo; dotação estadual nº 4291.10.302.062.4135.0001 444142 10.1), repasse fundo a fundo do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Frei Lagonegro (CNPJ 11.921.104/0001-55), no valor de **R$ 771.446,00** para 2 (dois) Veículos de Transporte Sanitário com Acessibilidade – 1 Cadeirante (R$ 385.723,00 por unidade – Valor RENEM 2025). Nos termos do Anexo II das Resoluções e do Decreto Estadual nº 49.080/2025, na hipótese de o custo final ser superior ao montante transferido, a diferença será custeada pelo Município com recursos próprios; sendo inferior, o saldo observará o disposto no art. 13 do referido Decreto.

1.4. Tabela com o item, a descrição, unidade, quantidade, marca/modelo, valor unitário e valor total:

Item	Descrição	UND	Qtde	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor total

02	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade – 1 Cadeirante). Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; equipado com todos os equipamentos de série exigidos pela Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2; Ar Condicionado. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br. Complementação da especificação: 0KM, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. (Especificação de referência – Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.063, de 28 de abril de 2026.) Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	02	_____ __	R$ _____ _	R$ _____ _

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 057/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, ITEM 02, e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 28, I, da Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (__), correspondente ao Item 02 do Pregão Eletrônico Nº 19/2026.

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela

Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão a aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, ou por transferência eletrônica instantânea (PIX), em chave vinculada ao CNPJ da Contratada, indicados na Nota Fiscal.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada poderá pedir a extinção do contrato se a Administração ficar em atraso superior a 2 (dois) meses com o pagamento, contado da emissão da nota fiscal.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Compra pela Secretaria demandante, em conformidade com o Termo de Referência.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua Cabral nº 46, Centro, Frei Lagonegro/MG, CEP: 39.708-000.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Frei Lagonegro/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Frei Lagonegro/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.7. Garantir o objeto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração entre a garantia legal, a ofertada pelo fabricante e a prevista no Termo de Referência, respondendo a Contratada pelos reparos previstos no item 5.4 durante esse período.

5.8. Apresentar, até a entrega do veículo, a relação da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante com endereço no Estado de Minas Gerais, acompanhada de declaração de que a assistência será prestada durante todo o prazo de garantia. A não apresentação dessa comprovação no prazo, ou a entrega do veículo sem ela, sujeita a Contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5.8.1. Se a Administração acionar a garantia, a Contratada deverá apresentar o atendimento, inclusive a remoção e o retorno do veículo, em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação. A partir do dia útil seguinte ao término desse prazo, incidirá a multa de mora prevista no item 5.8, por dia de atraso, enquanto a Contratada não der início ao atendimento.

5.8.2. Sem prejuízo da multa, a inexecução das obrigações previstas neste item sujeita a Contratada, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções: (i) advertência; (ii) impedimento de licitar e contratar com o Município de Frei Lagonegro/MG pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021); (iii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), reservada a infrações de maior gravidade; e (iv) rescisão unilateral do Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

5.9. Realizar, durante o prazo de garantia, as revisões previstas no manual do fabricante, sem ônus ao Município, correndo por conta da Contratada a remoção e o retorno do veículo,

quando necessários, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Administração.

5.10. Providenciar, às suas expensas, o licenciamento, o emplacamento, o registro e as placas do veículo em nome do Município de Frei Lagonegro/MG, inclusive as taxas e demais custos do Detran, já incluídos no preço contratado.

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens fornecidos pela Contratada.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.6. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.7. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.8. Comunicar à Prefeitura de Frei Lagonegro/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrerem na execução do objeto contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.9. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.13. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.

7.14. A Contratada obriga-se a:

7.14.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo que autorizou a celebração deste Contrato;

7.14.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do Contrato, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente

comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado por responsável designado pela Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência deste Contrato é o período compreendido entre a assinatura e o término da garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do último veículo, incluídos o prazo de entrega e o de recebimento definitivo.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice IPCA e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma do Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. O reajustamento dos preços e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão as regras do item 14 do Edital (arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei Nº 14.133/2021): preços fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (06/11/2026), e, após esse período, reajuste pelo IPCA.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.01.03 – 10.302.0011.3041 – Veículos e Equipamentos – Atenção Especializada – 4.4.90.52.00 – 1.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Estadual.

Ficha Orçamentária: 0831.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 26/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Frei Lagonegro/MG, ___ de _____ de 20____.

JOÃO VITOR RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

DELIENE PATRICIO PIMENTEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____CPF_____

2._____CPF_____

ANEXO I-C – MINUTA DE CONTRATO – ITEM 03

TERMO DE CONTRATO Nº ___/20___

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026– ITEM 03

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG E A EMPRESA _____.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.008/0001-25, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cabral, nº 46, Centro, Frei Lagonegro/MG, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI LAGONEGRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.921.104/0001-55, neste ato representado conjuntamente pelo Secretário Municipal de Administração, João Vitor Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº ***.348.946-**, e pela Secretária Municipal de Saúde, Deliene Patricio Pimentel, inscrita no CPF sob o nº ***.317.196-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL**], inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada legalmente por **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do CPF nº **[NÚMERO]**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições contratuais:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a Aquisição de 01 (um) Veículo Minivan (mínimo 7 lugares), 0 km, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frei Lagonegro/MG.

1.2. Os itens que compõem o objeto deste Contrato, suas quantidades, especificações e valores estão em anexo.

1.3. Os recursos são provenientes da **Resolução SES/MG nº 11.042, de 22 de abril de 2026** – Projeto de Saúde da Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas (Ação 2500; dotação estadual nº 4291.10.122.705.2500.0001 444142 10.8), decorrente de indicação de emenda parlamentar, repasse fundo a fundo do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Frei Lagonegro (CNPJ 11.921.104/0001-55), no valor de **R$ 160.000,00** para 1 (um) Veículo Minivan (mínimo 7 lugares) e **R$ 185.162,00** para 2 (dois) Veículos de Passeio (5 lugares) (R$ 92.581,00 por unidade). Nos termos do Anexo II das Resoluções e do Decreto Estadual nº 49.080/2025, na hipótese de o custo final ser superior ao montante transferido, a diferença será custeada pelo Município com recursos próprios; sendo inferior, o saldo observará o disposto no art. 13 do referido Decreto.

1.4. Tabela com o item, a descrição, unidade, quantidade, marca/modelo, valor unitário e valor total:

Item	Descrição	UND	Qtde	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor total
03	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares). Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático | Distância entre eixos mínima de 2.600mm | Motorização 1.0 a 2.0 | Ar condicionado | Trio elétrico. Complementação da especificação: 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Com nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual da SEGOV. (Especificação de referência – Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.042, de 22 de abril de 2026.) Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01	_____	R$ _____	R$ _____

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 057/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, ITEM 03, e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 28, I, da Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ ____ (__), correspondente ao Item 03 do Pregão Eletrônico Nº 19/2026.

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão a aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, ou por transferência eletrônica instantânea (PIX), em chave vinculada ao CNPJ da Contratada, indicados na Nota Fiscal.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada poderá pedir a extinção do contrato se a Administração ficar em atraso superior a 2 (dois) meses com o pagamento, contado da emissão da nota fiscal.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra pela Secretaria demandante, em conformidade com o Termo de Referência.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua Cabral nº 46, Centro, Frei Lagonegro/MG, CEP: 39.708-000.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Frei Lagonegro/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Frei Lagonegro/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.7. Garantir o objeto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração entre a garantia legal, a ofertada pelo fabricante e a prevista no Termo de Referência, respondendo a Contratada pelos reparos previstos no item 5.4 durante esse período.

5.8. Apresentar, até a entrega do veículo, a relação da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante com endereço no Estado de Minas Gerais, acompanhada de declaração de que a assistência será prestada durante todo o prazo de garantia. A não apresentação dessa comprovação no prazo, ou a entrega do veículo sem ela, sujeita a Contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5.8.1. Se a Administração acionar a garantia, a Contratada deverá apresentar o atendimento, inclusive a remoção e o retorno do veículo, em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação. A partir do dia útil seguinte ao término desse prazo, incidirá a multa de mora prevista no item 5.8, por dia de atraso, enquanto a Contratada não der início ao atendimento.

5.8.2. Sem prejuízo da multa, a inexecução das obrigações previstas neste item sujeita a Contratada, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções: (i) advertência; (ii) impedimento de licitar e contratar com o Município de Frei Lagonegro/MG pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021); (iii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), reservada a infrações de maior gravidade; e (iv) rescisão unilateral do Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

5.9. Realizar, durante o prazo de garantia, as revisões previstas no manual do fabricante, sem ônus ao Município, correndo por conta da Contratada a remoção e o retorno do veículo, quando necessários, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Administração.

5.10. Providenciar, às suas expensas, o licenciamento, o emplacamento, o registro e as placas do veículo em nome do Município de Frei Lagonegro/MG, inclusive as taxas e demais custos do Detran, já incluídos no preço contratado.

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens fornecidos pela Contratada.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.6. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.7. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.8. Comunicar à Prefeitura de Frei Lagonegro/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrerem na execução do objeto contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.9. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.13. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.

7.14. A Contratada obriga-se a:

7.14.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo que autorizou a celebração deste Contrato;

7.14.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do Contrato, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado por responsável designado pela Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência deste Contrato é o período compreendido entre a assinatura e o término da garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do último veículo, incluídos o prazo de entrega e o de recebimento definitivo.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice IPCA e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma do Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. O reajustamento dos preços e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão as regras do item 14 do Edital (arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei Nº 14.133/2021): preços fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (06/11/2026), e, após esse período, reajuste pelo IPCA.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.01.01 – 10.122.0013.3037 – Equipamentos e Veículos – Administração da Saúde – 4.4.90.52.00 – 1.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Estadual.

Ficha Orçamentária: 0832.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 26/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Frei Lagonegro/MG, ___ de _____ de 20____.

JOÃO VITOR RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

DELIENE PATRICIO PIMENTEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____CPF_____

2._____CPF_____

ANEXO I-D – MINUTA DE CONTRATO – ITEM 04

TERMO DE CONTRATO Nº ___/20___
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026– ITEM 04

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG E A EMPRESA _____.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.008/0001-25, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cabral, nº 46, Centro, Frei Lagonegro/MG, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI LAGONEGRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.921.104/0001-55, neste ato representado conjuntamente pelo Secretário Municipal de Administração, João Vitor Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº ***.348.946-**, e pela Secretária Municipal de Saúde, Deliene Patricio Pimentel, inscrita no CPF sob o nº ***.317.196-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL**], inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada legalmente por **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do CPF nº **[NÚMERO]**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições contratuais:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a Aquisição de 03 (três) Veículos de Passeio (5 lugares), 0 km, sendo 02 (duas) unidades com recursos da Resolução SES/MG nº 11.042/2026 e 01 (uma) unidade com recursos do Convênio SEDESE/MG nº 1481000010/2026, complementados com recursos próprios do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frei Lagonegro/MG.

1.2. Os itens que compõem o objeto deste Contrato, suas quantidades, especificações e valores estão em anexo.

1.3. Os recursos são provenientes da **Resolução SES/MG nº 11.042, de 22 de abril de 2026** – Projeto de Saúde da Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas (Ação 2500; dotação estadual nº 4291.10.122.705.2500.0001 444142 10.8), decorrente de indicação de emenda parlamentar, repasse fundo a fundo do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Frei Lagonegro (CNPJ 11.921.104/0001-55), no valor de R$ 185.162,00 para 2 (dois) Veículos de Passeio (5 lugares) (R$ 92.581,00 por unidade). Recurso do Convênio SEDESE/MG nº 1481000010/2026 (SIGCON-Saída), no valor de R$ 74.210,47, para 1 (um) Veículo de Passeio (5 lugares), complementado com recurso próprio do Município. Nos termos do Anexo II das Resoluções e do Decreto Estadual nº 49.080/2025, na hipótese de o custo final ser superior ao montante transferido, a diferença será custeada pelo Município com recursos próprios; sendo inferior, o saldo observará o disposto no art. 13 do referido Decreto.

1.4. Tabela com o item, a descrição, unidade, quantidade, marca/modelo, valor unitário e valor total:

Item	Descrição	UND	Qtde	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor total
04	Veículo Passeio (5 lugares). Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático | capacidade mínima de porta malas 300 Litros | Distância entre eixos mínima de 2.370mm | Motorização 1.0 a 1.6 | Ar condicionado | Trio elétrico. Complementação da especificação: 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Com nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual da SEGOV. (Especificação de referência – Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.042, de 22 de abril de 2026.) Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	03	_____	R$ _____	R$ _____

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 057/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, ITEM 04, e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 28, I, da Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ ____ (__), correspondente ao Item 04 do Pregão Eletrônico Nº 19/2026.

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão a aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, ou por transferência eletrônica instantânea (PIX), em chave vinculada ao CNPJ da Contratada, indicados na Nota Fiscal.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada poderá pedir a extinção do contrato se a Administração ficar em atraso superior a 2 (dois) meses com o pagamento, contado da emissão da nota fiscal.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra pela Secretaria demandante, em conformidade com o Termo de Referência.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua Cabral nº 46, Centro, Frei Lagonegro/MG, CEP: 39.708-000.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Frei Lagonegro/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Frei Lagonegro/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.7. Garantir o objeto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração entre a garantia legal, a ofertada pelo fabricante e a prevista no Termo de Referência, respondendo a Contratada pelos reparos previstos no item 5.4 durante esse período.

5.8. Apresentar, até a entrega do veículo, a relação da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante com endereço no Estado de Minas Gerais, acompanhada de declaração de que a assistência será prestada durante todo o prazo de garantia. A não apresentação dessa comprovação no prazo, ou a entrega do veículo sem ela, sujeita a Contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5.8.1. Se a Administração acionar a garantia, a Contratada deverá apresentar o atendimento, inclusive a remoção e o retorno do veículo, em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação. A partir do dia útil seguinte ao término desse prazo, incidirá a multa de mora prevista no item 5.8, por dia de atraso, enquanto a Contratada não der início ao atendimento.

5.8.2. Sem prejuízo da multa, a inexecução das obrigações previstas neste item sujeita a Contratada, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções: (i) advertência; (ii) impedimento de licitar e contratar com o Município de Frei Lagonegro/MG pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021); (iii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), reservada a infrações de maior gravidade; e (iv) rescisão unilateral do Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

5.9. Realizar, durante o prazo de garantia, as revisões previstas no manual do fabricante, sem ônus ao Município, correndo por conta da Contratada a remoção e o retorno do veículo, quando necessários, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Administração.

5.10. Providenciar, às suas expensas, o licenciamento, o emplacamento, o registro e as placas do veículo em nome do Município de Frei Lagonegro/MG, inclusive as taxas e demais custos do Detran, já incluídos no preço contratado.

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens fornecidos pela Contratada.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.6. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.7. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.8. Comunicar à Prefeitura de Frei Lagonegro/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrerem na execução do objeto contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.9. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.13. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.

7.14. A Contratada obriga-se a:

7.14.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo que autorizou a celebração deste Contrato;

7.14.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do Contrato, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado por responsável designado pela Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência deste Contrato é o período compreendido entre a assinatura e o término da garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do último veículo, incluídos o prazo de entrega e o de recebimento definitivo.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice IPCA e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma do Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. O reajustamento dos preços e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão as regras do item 14 do Edital (arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei Nº 14.133/2021): preços fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (06/11/2026), e, após esse período, reajuste pelo IPCA.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.01.01 – 10.122.0013.3037 – Equipamentos e Veículos – Administração da Saúde – 4.4.90.52.00 – 1.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Estadual.

Ficha Orçamentária: 0832.

Complemento com recurso próprio: 10.301.0010.7002 – Aquisição Veículo para Saúde – 4.4.90.52.00 – Fonte 1.500.001.002 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Ficha Orçamentária: 0416.

Convênio SEDESE nº 1481000010/2026 – 06.02.02 – 08.245.0005.3030 – Veículos e Equipamentos – Proteção Social Básica (PSB) – 4.4.90.52.00 – 1.701.0000 – Convênios dos Estados.

Ficha Orçamentária: 0833.

Complemento com recurso próprio, mediante remanejamento: 08.245.0006.3033 – Aquisição de Veículos – Assistência Social – 4.4.90.52.00 – Fonte 1.500.000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Ficha Orçamentária: 0347.

Complemento com recurso próprio, mediante remanejamento: 08.243.0006.3027 – Aquisição de Veículos – Assistência Social – 4.4.90.52.00 – Fonte 1.500.000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Ficha Orçamentária: 0275.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 26/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Frei Lagonegro/MG, ___ de _____ de 20____.

JOÃO VITOR RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

DELIENE PATRICIO PIMENTEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____CPF_____

2._____CPF_____

ANEXO I-E – MINUTA DE CONTRATO – ITEM 05

TERMO DE CONTRATO Nº ___/20___
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026– ITEM 05

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG E A EMPRESA _____.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.008/0001-25, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cabral, nº 46, Centro, Frei Lagonegro/MG, neste ato representado conjuntamente pelo Secretário Municipal de Administração, João Vitor Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº ***.348.946-**, e pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Silvania Sardinha Damoia Chaves, inscrita no CPF sob o nº ***.696.826-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO]**, sediada na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada legalmente por **[NOME COMPLETO],** portador(a) do CPF nº **[NÚMERO]**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições contratuais:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, nova, 0 hora, para melhoria da infraestrutura rural, manutenção de estradas vicinais e apoio às atividades agropecuárias, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Frei Lagonegro/MG. Transferência Especial – SEAPA/MG – Plano de Trabalho SIGCON nº 003576/2026 – Emenda Parlamentar Impositiva R2258-16/2026.

1.2. Os itens que compõem o objeto deste Contrato, suas quantidades, especificações e valores estão em anexo.

1.3. Os recursos financeiros para a presente contratação são provenientes de **Transferência Especial do Estado de Minas Gerais**, por meio da **Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA/MG** (CNPJ 18.715.573/0001-67), conforme **Plano de Trabalho – Transferência Especial registrado no SIGCON sob o nº 003576/2026** (registro em 24/05/2026), oriundo da **Emenda Parlamentar Impositiva R2258 – 16/2026, Indicação nº 198906**, de natureza especial fundamentada no **art. 160-A, § 2º, da Constituição do Estado de Minas Gerais**, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado à aquisição de 1 (uma) retroescavadeira (Patrulha Motomecanizada), com vigência de 27/05/2026 a 26/05/2027, conforme Anexo III.

1.4. Tabela com o item, a descrição, unidade, quantidade, marca/modelo, valor unitário e valor total:

Item	Descrição	UND	Qtde	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor total

05	Retroescavadeira 4x4, nova, 0 hora, fabricada no ano da entrega, motor diesel com potência mínima de 85 HP, transmissão com reversor hidráulico (powershuttle) com no mínimo 4 marchas à frente e 4 à ré, caçamba carregadeira com capacidade mínima de 0,76 m³, caçamba retroescavadeira com capacidade mínima de 0,175 m³ (largura mínima de 24"), profundidade de escavação mínima de 4,30 m, peso operacional mínimo de 6.500 kg, cabine fechada com estrutura de proteção ROPS/FOPS e ar-condicionado, com todos os equipamentos de série e de segurança exigidos pela legislação, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01	_____	R$ _____	R$ _____

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 057/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, ITEM 05, e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 28, I, da Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (__), correspondente ao Item 05 do Pregão Eletrônico Nº 19/2026.

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão a aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, ou por transferência eletrônica instantânea (PIX), em chave vinculada ao CNPJ da Contratada, indicados na Nota Fiscal.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada poderá pedir a extinção do contrato se a Administração ficar em atraso superior a 2 (dois) meses com o pagamento, contado da emissão da nota fiscal.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra pela Secretaria demandante, em conformidade com o Termo de Referência.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua Cabral nº 46, Centro, Frei Lagonegro/MG, CEP: 39.708-000.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Frei Lagonegro/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Frei Lagonegro/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.7. Garantir o objeto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo, sem limite de horas trabalhadas, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração entre a garantia legal, a ofertada pelo fabricante e a prevista no Termo de Referência, respondendo a Contratada pelos reparos previstos no item 5.4 durante esse período.

5.8. Apresentar, até a entrega do equipamento, a relação da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante com endereço no Estado de Minas Gerais, acompanhada de declaração de que a assistência será prestada durante todo o prazo de garantia. A não apresentação dessa comprovação no prazo, ou a entrega do veículo sem ela, sujeita a Contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5.8.1. Se a Administração acionar a garantia, a Contratada deverá apresentar o atendimento, inclusive a remoção e o retorno do equipamento, em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação. A partir do dia útil seguinte ao término desse prazo, incidirá a multa de mora prevista no item 5.8, por dia de atraso, enquanto a Contratada não der início ao atendimento.

5.8.2. Sem prejuízo da multa, a inexecução das obrigações previstas neste item sujeita a Contratada, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções: (i) advertência; (ii) impedimento de licitar e contratar com o Município de Frei Lagonegro/MG pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021); (iii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), reservada a infrações de maior gravidade; e (iv) rescisão unilateral do Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

5.9. Realizar, durante o prazo de garantia, as revisões previstas no manual do fabricante, sem ônus ao Município, correndo por conta da Contratada a remoção e o retorno do equipamento, quando necessários, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Administração.

5.10. Providenciar, às suas expensas, a documentação e o registro do equipamento, bem como as respectivas placas, quando exigidos pela legislação aplicável, em nome do Município de Frei Lagonegro/MG, inclusive as taxas e demais custos, já incluídos no preço contratado.

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens fornecidos pela Contratada.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.6. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.7. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.8. Comunicar à Prefeitura de Frei Lagonegro/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrerem na execução do objeto contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.9. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.13. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.

7.14. A Contratada obriga-se a:

7.14.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo que autorizou a celebração deste Contrato;

7.14.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do Contrato, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado por responsável designado pela Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência deste Contrato é o período compreendido entre a assinatura e o término da garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do último equipamento, incluídos o prazo de entrega e o de recebimento definitivo.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice IPCA e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma do Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. O reajustamento dos preços e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão as regras do item 14 do Edital (arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei Nº 14.133/2021): preços fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (06/11/2026), e, após esse período, reajuste pelo IPCA.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEAPA SIGCON nº 003576/2026 – 11.01.01 – 20.122.0026.3067 – Veículos e Equipamentos – Agricultura – 4.4.90.52.00 – 1.710.0032.10 – Transferência Especial dos Estados.

Ficha Orçamentária: 0834.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 26/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Frei Lagonegro/MG, ___ de _____ de 20____.

JOÃO VITOR RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

SILVANIA SARDINHA DAMOIA CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____CPF_____

2._____CPF_____

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. Aquisição de veículos automotores novos, 0 km, e de máquina pesada nova, 0 hora, sendo: itens 01 e 02 destinados ao transporte eletivo de usuários do SUS e itens 03 e 04 ao transporte de equipes da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das Resoluções SES/MG nº 11.032/2026, nº 11.063/2026 e nº 11.042/2026; item 04 (1 unidade) destinado às equipes técnicas nas ações de promoção e educação em direitos humanos, nos termos do Convênio SEDESE/MG nº 1481000010/2026; e item 05 destinado à manutenção de estradas vicinais e apoio às atividades rurais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do Plano de Trabalho SIGCON nº 003576/2026, lembrando que os itens devem atender as especificações conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Fonte dos recursos: Item 01 – Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026 – Projeto de Saúde da Política de Acesso Eletivo (Ação 4135 – Acesso Eletivo; dotação estadual nº 4291.10.302.062.4135.0001 444142 10.1), repasse fundo a fundo do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Frei Lagonegro (CNPJ 11.921.104/0001-55), no valor de R$ 314.200,00 para 1 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Tipo Furgão (Valor RENEM 2025); Item 02 – Resolução SES/MG nº 11.063, de 28 de abril de 2026 – Projeto de Saúde da Política de Acesso Eletivo (Ação 4135 – Acesso Eletivo; dotação estadual nº 4291.10.302.062.4135.0001 444142 10.1), repasse fundo a fundo do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Frei Lagonegro (CNPJ 11.921.104/0001-55), no valor de R$ 771.446,00 para 2 (dois) Veículos de Transporte Sanitário com Acessibilidade – 1 Cadeirante (R$ 385.723,00 por unidade – Valor RENEM 2025); Itens 03 e 04 – Resolução SES/MG nº 11.042, de 22 de abril de 2026 – Projeto de Saúde da Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas (Ação 2500; dotação estadual nº 4291.10.122.705.2500.0001 444142 10.8), decorrente de indicação de emenda parlamentar, repasse fundo a fundo do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Frei Lagonegro (CNPJ 11.921.104/0001-55), no valor de R$ 160.000,00 para 1 (um) Veículo Minivan (mínimo 7 lugares) e R$ 185.162,00 para 2 (dois) Veículos de Passeio (5 lugares) (R$ 92.581,00 por unidade); Item 04 (1 unidade) – Convênio de Saída nº 1481000010/2026 (SIGCON-Saída) – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE/MG (CNPJ 05.465.167/0001-41), Programa Políticas de Direitos Humanos, dotação estadual nº 1481 14 422 070 4174 0001 4 4 40 42 01 0 15 1, valor de R$ 73.468,37 (concedente) e R$ 742,10 (contrapartida), total de R$ 74.210,47, vigência de 20/03/2026 a 19/03/2027, sendo a diferença para o valor da contratação custeada com recursos próprios do Município; Item 05 – Transferência Especial do Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA/MG (CNPJ 18.715.573/0001-67), Plano de Trabalho SIGCON nº 003576/2026, Emenda Parlamentar Impositiva R2258 – 16/2026, Indicação nº 198906, natureza especial fundamentada no art. 160-A, § 2º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, no valor de R$ 400.000,00, vigência de 27/05/2026 a 26/05/2027. Nos termos do Anexo II das Resoluções e do Decreto Estadual nº 49.080/2025, na hipótese de o custo final ser superior ao montante transferido, a diferença será custeada pelo Município com recursos próprios; sendo inferior, o saldo observará o disposto no art. 13 do referido Decreto.

1.4. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

1.5. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção das estimativas de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.6. Trata-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.7. Trata-se de fornecimentos realizados de forma não contínua;

1.8. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e se estenderá, em qualquer caso, até o término da garantia de 12 (doze) meses de cada veículo, contada do recebimento definitivo, subsistindo as obrigações de garantia após o encerramento.

1.9. A contratação será regida pelos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 26, de 20 de março de 2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.9.1. Foi adicionada ao veículo a capacidade de porta-malas mínima necessária para atender às demandas de transporte de bagagens e itens, bem como o tempo de garantia usualmente praticado no mercado.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. O estudo técnico preliminar constatou que a solução descrita é tecnicamente possível e necessária podendo atender o município da melhor forma possível no prazo necessário, e sanando a demanda do município.

3. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA POR GRUPO DE ITENS:

3.1. Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com atividade compatível com a comercialização de veículos automotores, veículos adaptados/transformados e máquinas pesadas, conforme o item cotado;

3.2. Registro comercial no caso de empresa individual;

3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

3.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.8. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.9. Outras disposições

3.9.1. Comprovar regularidade junto ao órgão competente para a atividade exercida;

3.9.2. Garantir que os veículos fornecidos estejam devidamente registrados e homologados pelos órgãos competentes (CONTRAN/DENATRAN), apresentando, quando aplicável, documentação que comprove regularidade, inclusive da transformação/adaptação dos itens 01 e 02;

3.9.3. Garantia mínima de 12 (doze) meses para cada veículo dos itens 01 a 05, contada da data do recebimento definitivo do bem, sem limite de quilometragem, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração entre a garantia legal, a ofertada pelo fabricante e a prevista neste Termo.

3.9.4. Comprovação de assistência técnica em Minas Gerais: a licitante vencedora deverá apresentar, até a entrega do veículo, a relação da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante com endereço no Estado de Minas Gerais, acompanhada de declaração do fabricante ou da rede de que a assistência será prestada durante todo o prazo de garantia de 12 (doze) meses. A não apresentação dessa comprovação, o atraso no atendimento da garantia (prazo de até 5 dias úteis da notificação) e as demais sanções aplicáveis seguem o disposto nos itens 5.8 a 5.8.2 das minutas de contrato, com multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3.9.5. Justificativa da garantia: os veículos dos itens 01 a 04 destinam-se ao transporte eletivo de usuários do SUS e ao deslocamento das equipes de saúde, assistência social e agricultura em comunidades rurais distantes dos centros de referência, e a retroescavadeira (item 05) à manutenção de estradas vicinais. A indisponibilidade de qualquer unidade compromete a continuidade desses serviços e o cumprimento das metas das Resoluções SES/MG, do Convênio SEDESE/MG e do Plano de Trabalho SEAPA/MG. O prazo de 12 (doze) meses cobre o período em que costumam surgir defeitos de fabricação e ajustes iniciais, e a assistência técnica em Minas Gerais reduz o tempo de imobilização do bem, pois evita deslocamentos longos para reparo. A exigência de rede de assistência técnica no Estado tem fundamento técnico e não se confunde com preferência pela sede da licitante: (i) a garantia de 12 (doze) meses exige atendimento em prazo curto (5 dias úteis, item 3.9.4), o que só se viabiliza com rede próxima ao município; (ii) a imobilização de um veículo de transporte sanitário ou de uma máquina de estradas vicinais gera prejuízo direto ao serviço público; e (iii) o deslocamento a longa distância para reparo onera a Administração com remoção e retorno do bem, custo que a proposta mais barata pode não contemplar.

3.9.6. Agrupamento do item 04 (3 unidades): os veículos de passeio 5 lugares são o mesmo objeto e compõem um único item, com duas fontes de recurso: 2 unidades da Resolução SES/MG nº 11.042/2026 e 1 unidade do Convênio SEDESE/MG nº 1481000010/2026 (flex 1.0 a 1.6). Cada veículo será pago com o recurso da fonte de origem, complementado com recurso próprio: as 2 unidades da Resolução com a ficha 0416 (Saúde) e a unidade do convênio com as fichas 0347 e 0275 (Assistência Social), após remanejamento. Vedada a utilização de recurso de uma fonte para o pagamento de veículo da outra.

3.9.7. ***Licenciamento, emplacamento, registro e fornecimento das placas de cada veículo em nome do Município de Frei Lagonegro/MG, inclusive taxas e demais custos do Detran, correm por conta da Contratada, devendo estar incluídos no preço unitário proposto.***

3.9.8. ***Entregar os veículos dos itens 01 a 04 com o grafismo e a identidade visual exigidos nas Resoluções SES/MG (nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais; para a ambulância, também cruz da vida, SUS e palavra ambulância), conforme Manual de Identidade Visual da SEGOV;***

3.9.9. Faturar todos os itens (01 a 05) em nome do Município de Frei Lagonegro/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.008/0001-25, devendo constar na respectiva nota fiscal a

identificação da fonte dos recursos (Resolução, Convênio ou Plano de Trabalho), conforme aplicável.

3.9.10. Para o item 05, prestar a entrega técnica e o treinamento básico de operação aos operadores indicados pela Secretaria, sem ônus adicional;

3.9.11. Manter condições adequadas de armazenamento, transporte e entrega dos veículos, assegurando a integridade física e as condições de segurança previstas nas normas vigentes;

3.9.12. Apresentar, quando solicitado, documentação técnica completa dos veículos, incluindo manual do proprietário, certificados de garantia, ficha técnica e laudos de conformidade, garantindo a segurança da aquisição;

3.9.13. Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade;

3.9.14. Obedecer a todas as exigências previstas na legislação local aplicável à atividade, inclusive quanto à localização física da empresa, estrutura operacional, capacidade de fornecimento e assistência técnica autorizada.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado(s)/Certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para o fornecimento de veículos automotores, veículos adaptados (ambulâncias e veículos de transporte sanitário) e/ou máquinas pesadas, compatíveis com o(s) item(ns) de interesse.

4.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os já descritos no edital.

4.5. Poderão ser solicitadas cópias de contratos, atestados, declarações ou outros documentos idôneos que comprovem as informações apresentadas, por meio de diligências.

4.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias para os itens 01 e 02 (veículos transformados/adaptados) e 30 (trinta) dias para os itens 03, 04 e 05, contados da emissão da Ordem de Compra pela Secretaria demandante, em conformidade com este Termo de Referência.

5.2. Os veículos e a máquina deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, devidamente revisados, emplacados quando for o caso (primeiro emplacamento em nome do órgão contratante) e prontos para uso, acompanhados dos manuais do fabricante e certificados de garantia.

5.3. O item será recebido e conferido, por funcionários designados pela Secretaria solicitante, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não isenta a contratada de suas responsabilidades por vícios ocultos, falhas de fabricação ou outros prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, bem como das garantias legais e contratuais assumidas.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados no todo, ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo ao município.

5.6. O Município de Frei Lagonegro/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

6. FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e em seus anexos, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

9.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

9.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será de acordo com a secretaria e com a ordem de fornecimento.

9.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

9.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão a aceitação dos itens.

9.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, ou por transferência eletrônica instantânea (PIX), em chave vinculada ao CNPJ da Contratada, indicados na Nota Fiscal.

9.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada poderá pedir a extinção do contrato se a Administração ficar em atraso superior a 2 (dois) meses com o pagamento, contado da emissão da nota fiscal.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.766.611,95 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e onze reais e noventa e cinco centavos), conforme Pesquisa de Preços constante do Anexo IV, não sendo sigiloso. O valor unitário estimado de cada item constitui o preço máximo aceitável para a contratação.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referência Anexo, parte integrante deste.

12.2. Os recursos financeiros para a presente contratação são provenientes das fontes abaixo, vinculadas a cada item:

12.2.1. Item 01 – Resolução SES/MG nº 11.032/2026 – Ficha Orçamentária 0831 – 10.302.0011.3041 – Veículos e Equipamentos – Atenção Especializada – 4.4.90.52.00 – Fonte 1.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Estadual.

12.2.2. Item 02 – Resolução SES/MG nº 11.063/2026 – Ficha Orçamentária 0831 – 10.302.0011.3041 – Veículos e Equipamentos – Atenção Especializada – 4.4.90.52.00 – Fonte 1.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Estadual.

12.2.3. Itens 03 e 04 – Resolução SES/MG nº 11.042/2026 – Ficha Orçamentária 0832 – 10.122.0013.3037 – Equipamentos e Veículos – Administração da Saúde – 4.4.90.52.00 – Fonte 1.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Estadual.

12.2.4. Item 04 (1 unidade) – Convênio SEDESE nº 1481000010/2026 – Ficha Orçamentária 0833 – 08.245.0005.3030 – Veículos e Equipamentos – Proteção Social Básica (PSB) – 4.4.90.52.00 – Fonte 1.701.0000 – Convênios dos Estados.

12.2.5. Item 05 – Transferência Especial SEAPA/MG – Plano de Trabalho SIGCON nº 003576/2026 – Ficha Orçamentária 0834 – 20.122.0026.3067 – Veículos e Equipamentos – Agricultura – 4.4.90.52.00 – Fonte 1.710.0032.10 – Transferência Especial dos Estados.

12.2.6. Complemento com recursos próprios do Município, sem transferência, para o item 04 – Ficha Orçamentária 0416 – 10.301.0010.7002 – Aquisição Veículo para Saúde – 4.4.90.52.00 – Fonte 1.500.001.002 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

12.2.7. Complemento com recursos próprios do Município para o item 04 (1 unidade do convênio), mediante remanejamento a ser formalizado, nas fichas: 0347 – 08.245.0006.3033 – Aquisição de Veículos – Assistência Social – 4.4.90.52.00 – Fonte 1.500.000.000; e 0275 – 08.243.0006.3027 – Aquisição de Veículos – Assistência Social – 4.4.90.52.00 – Fonte 1.500.000.000.

12.3. Nos termos do Anexo II das Resoluções SES/MG e do Decreto Estadual nº 49.080/2025 (itens 01 a 04), na hipótese de o custo final ser superior ao montante transferido, a diferença será custeada pelo Município com recursos próprios; sendo inferior, o saldo observará o disposto nessas normas.

13. NECESSIDADE DE SIGILO

13.1. A contratação ora pretendida não exige, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

14. ANEXOS

14.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

Planilha com os itens, quantidades, unidade e valores estimados (abaixo):

TABELA A SER UTILIZADA NO JULGAMENTO						
Item	**Descrição**	**UND**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Fonte do recurso**
01	Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Furgão. Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento: 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a	Unidade	01	R$ 293.750,00	R$ 293.750,00	Res. SES/MG 11.032/2026

	vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o esfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanha: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com 2 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual,					

	disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br. Complementação da especificação: 0KM, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. (Especificação de referência – Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026.) Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
02	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade – 1 Cadeirante). Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; equipado com todos os equipamentos de série exigidos pela Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2; Ar Condicionado. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br. Complementação da especificação: 0KM, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. (Especificação de referência – Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.063, de 28 de abril de 2026.) Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	02	R$ 334.900,00	R$ 669.800,00	Res. SES/MG 11.063/2026
03	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares). Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático | Distância entre eixos mínima de 2.600mm | Motorização 1.0 a 2.0 | Ar condicionado | Trio elétrico. Complementação da especificação: 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Com nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual da SEGOV. (Especificação de referência – Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.042, de 22 de abril de 2026.) Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01	R$ 143.466,80	R$ 143.466,80	Res. SES/MG 11.042/2026
04	Veículo Passeio (5 lugares). Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático | capacidade mínima de porta malas 300 Litros | Distância entre eixos mínima de 2.370mm | Motorização 1.0 a 1.6 | Ar condicionado | Trio elétrico. Complementação da especificação: 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	Unidade	03	R$ 104.838,80	R$ 314.516,40	Res. SES/MG 11.042/2026 + recurso próprio (ficha 0416) +

	Com nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual da SEGOV. (Especificação de referência – Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.042, de 22 de abril de 2026.) Garantia mínima de 12 (doze) meses.					Convênio SEDESE/MG 1481000010/2026 + recurso próprio (fichas 0347 e 0275)
05	Retroescavadeira 4x4, nova, 0 hora, fabricada no ano da entrega, motor diesel com potência mínima de 85 HP, transmissão com reversor hidráulico (powershuttle) com no mínimo 4 marchas à frente e 4 à ré, caçamba carregadeira com capacidade mínima de 0,76 m³, caçamba retroescavadeira com capacidade mínima de 0,175 m³ (largura mínima de 24"), profundidade de escavação mínima de 4,30 m, peso operacional mínimo de 6.500 kg, cabine fechada com estrutura de proteção ROPS/FOPS e ar-condicionado, com todos os equipamentos de série e de segurança exigidos pela legislação, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01	R$ 345.078,75	R$ 345.078,75	Transf. Especial SEAPA/MG – SIGCON 003576/2026

Valor total estimado: **R$ 1.766.611,95 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e onze reais e noventa e cinco centavos)**.

Frei Lagonegro/MG, 10 de novembro de 2026.

JOÃO VITOR RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – INSTRUMENTOS DE REPASSE DOS RECURSOS (RESOLUÇÕES SES/MG, CONVÊNIO SEDESE/MG E PLANO DE TRABALHO SEAPA/MG)

Seguem os instrumentos que fundamentam o repasse dos recursos de cada item. Das Resoluções SES/MG constam a capa (artigos), a página do Anexo I com o beneficiário Município de Frei Lagonegro (Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 11.921.104/0001-55) e os Anexos II a IV; a íntegra consta dos autos do processo administrativo.

Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026 – Ambulância

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES Nº 11.032, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Acesso Eletivo, visando à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;

- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;

- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;

- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
Fls.: _____

DOM CAVATI	19.405.762/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM CAVATI MG	6615171	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
DORES DE GUANHAES	12.019.361/0001-69	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DORES DE GUANHAES	6523307	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
DORES DE GUANHAES	12.019.361/0001-69	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DORES DE GUANHAES	6523307	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
DORES DO INDAIA	19.082.097/0001-57	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DORES DO INDAIA	6480020	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	2	R$ 771.446,00	4135 - ACESSO ELETIVO
DORES DO INDAIA	19.082.097/0001-57	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DORES DO INDAIA	6480020	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ENGENHEIRO NAVARRO	11.401.575/0001-32	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ENGENHEIRO NAVARRO	6541747	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ENGENHEIRO NAVARRO	11.401.575/0001-32	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ENGENHEIRO NAVARRO	6541747	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ENTRE FOLHAS	22.386.118/0001-32	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ENTRE FOLHAS	6521991	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ESPINOSA	10.540.610/0001-31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPINOSA	6540821	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ESTRELA DALVA	97.548.749/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6511007	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ESTRELA DO SUL	12.496.531/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA DO SUL	2145812	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
EUGENOPOLIS	11.986.806/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE EUGENOPOLIS	6872247	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
EWBANK DA CAMARA	11.910.990/0001-11	SEC MUN DE SAUDE DE EWBANK DA CAMARA	6487092	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
FAMA	13.835.664/0001-12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAMA	9170693	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
FELISBURGO	12.210.345/0001-59	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6508987	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
FRANCISCO DUMONT	11.440.496/0001-30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO DUMONT	6612563	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
FREI LAGONEGRO	11.921.104/0001-55	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FREI LAGONEGRO	6807577	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
FRONTEIRA DOS VALES	12.992.580/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FRONTEIRA DOS VALES	6514847	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
FRONTEIRA DOS VALES	12.992.580/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FRONTEIRA DOS VALES	6514847	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
FUNILANDIA	11.305.622/0001-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNILANDIA	6518591	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
GAMELEIRAS	19.043.102/0001-12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GAMELEIRAS	6540783	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
GAMELEIRAS	19.043.102/0001-12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GAMELEIRAS	6540783	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
GOIANA	11.253.597/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6566502	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
GRUPIARA	11.492.660/0001-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GRUPIARA	6481728	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO

VEREDINHA	11.359.532/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE VEREDINHA	7658443	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
VERISSIMO	13.765.401/0001-84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VERISSIMO	6520685	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
VIRGEM DA LAPA	11.501.565/0001-79	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA	6530559	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
VIRGINIA	15.238.149/0001-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VIRGINIA	7976259	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
VIRGINIA	15.238.149/0001-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VIRGINIA	7976259	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
VIRGOLANDIA	14.620.241/0001-48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VIRGOLANDIA	6650260	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
					TOTAL	**R$ 98.386.484,00**	

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES Nº 11.032, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos para aquisição do veículo definido no anexo I, salvo a aplicação do §2º do artigo 6º.

Os veículos deverão ser utilizados única e exclusivamente para transporte de usuários do SUS/MG em caráter eletivo, sendo vedado o transporte de equipes e transporte de urgência e emergência.

ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA DOS VEÍCULOS DA AÇÃO 4135 – ACESSO ELETIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
Ambulância Tipo A Simples Remoção - Furgão	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo. 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento: 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m de no mínimo. 100 dB @ 13,8 Vcc; Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o esfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanha: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão	0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R$ 314.200,00 (Valor RENEM 2025)

	de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com 2 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR(R$)**
Ambulância Tipo A Simples Remoção - Furgoneta	Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Sta. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.	0KM, FABRICADO,COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R$ 272.600,00 (Valor RENEM 2025)
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR(R$)**
Ambulância Tipo A Simples Remoção - Pick-up 4x4	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal	0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. O baú poderá ser de alumínio ou de plástico resistente de fibra de vidro	R$355.500,00 (Valor RENEM 2025)

	da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR(R$)**
Veículo Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante	Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; equipado com todos os equipamentos de série exigidos pela Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2; Ar Condicionado. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br	0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R$385.723,00 (Valor RENEM 2025)

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Na hipótese do custo final para a aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto nº 49.080/2025.

Na hipótese do custo final para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

Nos casos específicos de veículos PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO INDIGENA será necessário observar identidade visual específica a ser disponibilizada por meio do e-mail dere@saude.mg.gov.br .

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
Fls.: _____

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº 11.032, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **Início do prazo para execução dos recursos financeiros:** data do crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde
- **Final do prazo para execução dos recursos financeiros:** 12 (doze) meses antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES Nº 11.032, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

ACERCA DA META:

Meta: 100% do quantitativo de veículos adquiridos conforme especificado no Anexo I da Resolução, salvo a aplicação do §2º do artigo 6º, plotado com nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento: único

Data inicial do monitoramento: 30 meses após a publicação da resolução

A comprovação do cumprimento da meta se dará pelo envio da Nota fiscal de aquisição do(s) veículo(s), preenchimento de relatório e envio de fotos do veículo plotado, frente, traseira e laterais em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG.

Resolução SES/MG nº 11.063, de 28 de abril de 2026 – Transporte Sanitário

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES Nº 11.063, 28 DE ABRIL DE 2026

Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Acesso Eletivo, visando à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;

- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;

- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;

- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;

DIVINESIA	09.301.041/0001-92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINESIA	6916570	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
DIVINO DAS LARANJEIRAS	11.412.875/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINO DAS LARANJEIRAS	6567959	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
DIVISA NOVA	11.843.944/0001-47	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6488277	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	2	R$ 771.446,00	4135 - ACESSO ELETIVO
DIVISOPOLIS	11.936.334/0001-98	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVISOPOLIS	6519016	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
DOURADOQUARA	12.495.608/0001-13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6486878	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ELOI MENDES	18.286.057/0001-64	SECRETARIA DE SAUDE DE ELOI MENDES DR RUBEM PROCOPIO BUENO	6439675	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ELOI MENDES	18.286.057/0001-64	SECRETARIA DE SAUDE DE ELOI MENDES DR RUBEM PROCOPIO BUENO	6439675	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	2	R$ 628.400,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ENTRE RIOS DE MINAS	11.940.403/0001-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ENTRE RIOS DE MINAS	6499856	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	2	R$ 771.446,00	4135 - ACESSO ELETIVO
EXTREMA	12.662.158/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTREMA	8145148	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
FRANCISCO SA	11.382.738/0001-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO SA	6520405	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
FRANCISCO SA	11.382.738/0001-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO SA	6520405	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
FREI LAGONEGRO	11.921.104/0001-55	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FREI LAGONEGRO	6807577	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	2	R$ 771.446,00	4135 - ACESSO ELETIVO

				Remoção Tipo Furgão			
VERMELHO NOVO	14.275.692/0001-95	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6535062	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
VERMELHO NOVO	14.275.692/0001-95	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6535062	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
					TOTAL	**R$ 44.290.750,00**	

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES Nº 11.063, 28 DE ABRIL DE 2026

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos para aquisição do veículo definido no anexo I, salvo a aplicação do §2º do artigo 6º.

Os veículos deverão ser utilizados única e exclusivamente para transporte de usuários do SUS/MG em caráter eletivo, sendo vedado o transporte de equipes e transporte de urgência e emergência.

ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA DOS VEÍCULOS DA AÇÃO 4135 – ACESSO ELETIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
Ambulância Tipo A Simples Remoção - Furgão	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo. 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento: 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m de no mínimo. 100 dB @13,8 Vcc; Sistema de radiocomunicação em contato	0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R$ 314.200,00 (Valor RENEM 2025)

	permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o esfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanha: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com 2 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR(R$)**
Ambulância Tipo A Simples Remoção - Furgoneta	Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo	0KM, FABRICADO,COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R$ 272.600,00 (Valor RENEM 2025)

	deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Sta. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do		

	Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR(R$)**
Ambulância Tipo A Simples Remoção - Pick-up 4x4	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA;	0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. O baú poderá ser de alumínio ou de plástico resistente de fibra de vidro	R$355.500,00 (Valor RENEM 2025)

	Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR(R$)**
Veículo Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante	Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; equipado com todos os equipamentos de série exigidos pela Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2; Ar Condicionado. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br	0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R$385.723,00 (Valor RENEM 2025)

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Na hipótese do custo final para a aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto nº 49.080/2025.

Na hipótese do custo final para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

Nos casos específicos de veículos PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO INDIGENA será necessário observar identidade visual específica a ser disponibilizada por meio do e-mail dere@saude.mg.gov.br .

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº 11.063, 28 DE ABRIL DE 2026

Resolução SES/MG nº 11.042, de 22 de abril de 2026 – Minivan e Veículos de Passeio

GOVERNO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES Nº 11.042, 22 DE ABRIL DE 2026.

Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160A
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº

204587	VARJAO DE MINAS	11.920.340/0001-57	SMS DE VARJAO DE MINAS	2197847	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	HELY TARQUINIO
203449	VARZELANDIA	11.196.500/0001-67	SMS VARZELANDIA	6536115	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ARLEN SANTIAGO
205804	VARZELANDIA	11.196.500/0001-67	SMS VARZELANDIA	6536115	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CRISTIANO SILVEIRA
191450	VEREDINHA	11.359.532/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE VEREDINHA	7658443	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	EDUARDO AZEVEDO
199477	VEREDINHA	11.359.532/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE VEREDINHA	7658443	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ANDREIA DE JESUS
198554	VIEIRAS	12.127.000/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VIEIRAS	6518818	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ZÉ LAVIOLA
198103	VIRGEM DA LAPA	11.501.565/0001-79	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA	6530559	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R$ 92.581,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BETAO
197157	VIRGINOPOLIS	11.648.919/0001-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VIRGINOPOLIS	6512755	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R$ 185.162,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	IONE PINHEIRO
TOTAL							**R$ 50.154.322,00**		

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES Nº 11.042, 22 DE ABRIL DE 2026.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 2500 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os veículos deverão ser utilizados, exclusivamente, para transporte de equipes das Secretarias Municipais de Saúde, visando o deslocamento eficiente dos profissionais de saúde, acompanhamento de programas e a gestão de serviços no território de forma mais eficaz, permitindo um melhor planejamento, monitoramento e coordenação das atividades. Sendo vedado o uso para transporte de pacientes.

O beneficiário deverá adquirir tão somente a quantidade de veículo indicada no Anexo I.

ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA DO VEÍCULO

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
Veículo Passeio (5 lugares)	Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático | Distância entre eixos mínima de 2.370mm | Motorização 1.0 a 1.6 | Ar condicionado | Trio elétrico.	0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	R$92.581,00

Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático | Distância entre eixos mínima de 2.600mm | Motorização 1.0 a 2.0 | Ar condicionado | Trio elétrico.	0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	R$160.000,00

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Na hipótese do custo final para a aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto nº 49.080/2025.

Na hipótese do custo final para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº 11.042, 22 DE ABRIL DE 2026.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

· **Início do prazo para execução dos recursos financeiros:** data do crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

· **Final do prazo para execução dos recursos financeiros:** 01 (um) mês antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES Nº 11.042, 22 DE ABRIL DE 2026.

ACERCA DA META:

Meta: 100% de veículo(s) adquirido(s), conforme Anexo I desta Resolução

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento: 01 (único)

Data inicial do monitoramento: 32 (trinta e dois) meses após a publicação desta resolução.

Sugere-se a inserção do Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, ao fim da vigência dos recursos, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, conforme modelo abaixo.

Convênio SEDESE/MG nº 1481000010/2026 – Item 04 (1 unidade)

ALTERAÇÃO SIMPLES - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA:	1481000010/2026	DATA DO REGISTRO:	30/03/2026

TÍTULO

Inclusão de UE à dotação orçamentária

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **CNPJ:** 05.465.167/0001-41

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4143 **Bairro:** Serra Verde

Cidade: Belo Horizonte **UF:** MG **CEP:** 31.630-900

Telefone: (31) 3915-4789 **E-mail do Setor de Convênio/Parceria:** convenios@social.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Jânia Costa Pereira da Silveira **CPF:** xxx.008.866-xx

CI/Órgao Exp.: ***** **Cargo:** Subsecrtária de Direitos Humanos

Endereço residencial: ***** **Bairro:** *****

Cidade: ***** **UF:** ** **CEP:** 3x.xxx-xx3

Telefone pessoal: (xx) xxxx-xxxx **E-mail pessoal:** *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

DADOS DO CONVENENTE

Razão social: MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO **CNPJ:** 01.615.008/0001-25

Endereço: RUA CABRAL, 46 **Bairro:** CENTRO

Cidade: FREI LAGONEGRO **UF:** MG **CEP:** 39.708-000

Telefone: (33) 9982-6346 **E-mail institucional:** LICITACAOFREILAGONEGRO2025@GMAIL.COM

Data de Criação do Convenente: 02/01/1997

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: EDNEZIO SILVA DOS SANTOS **CPF:** xxx.150.486-xx

CI/Órgao Exp.: ***** **Cargo:** Prefeito **Data de Vencimento do Mandato:** 31/12/2028

Endereço residencial: ***** **Bairro:** *****

Cidade: ***** **UF:** ** **CEP:** 3x.xxx-xx0

Telefone pessoal: (xx) xxxx-xxxx **E-mail pessoal:** *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

III - INFORMAÇÕES GERAIS

ALTERAÇÃO SIMPLES - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA:	1481000010/2026	DATA DO REGISTRO:	30/03/2026

1 - Objeto do Convênio: *

Constitui objeto do presente Convênio a execução de ações de promoção, educação e defesa dos direitos humanos no Município de Frei Lagonegro, com apoio da aquisição de um veículo de passeio com capacidade mínima para cinco lugares. O veículo será utilizado pelas equipes técnicas em visitas sociais e institucionais (média de 12 por mês), atendimentos externos e na realização de atividades formativas, incluindo rodas de conversa e palestras sobre temas vinculados ao calendário anual de conscientização — como Outubro Rosa, Agosto Lilás, Novembro Azul, Maio Laranja entre outras datas — além de campanhas educativas voltadas à cidadania, prevenção de violência e fortalecimento da rede de proteção social, direcionadas à população em situação de vulnerabilidade.

1.1 - Finalidade do Convênio: *

Fortalecer as ações municipais de promoção e educação em direitos humanos, garantindo melhores condições para o deslocamento das equipes técnicas e ampliando a presença em territórios urbanos e rurais. A finalidade inclui a realização de atendimentos externos, visitas sociais, rodas de conversa, palestras e campanhas educativas relacionadas às datas de conscientização e às demandas locais, alcançando famílias vulneráveis, mulheres, crianças, adolescentes, idosos e demais grupos que necessitam de acompanhamento contínuo.

1.2 - Justificativa Fundamentada do Convênio: *

O Município de Frei Lagonegro necessita fortalecer suas ações de promoção e educação em direitos humanos, especialmente no atendimento a famílias vulneráveis, mulheres, crianças e adolescentes, pessoas idosas e comunidades rurais. A atual limitação da frota compromete o deslocamento das equipes e dificulta a execução de atividades externas, ações formativas e acompanhamentos sociais. A aquisição do veículo permitirá ampliar a presença do município nos territórios, viabilizando visitas sociais regulares (estimativa média de 12 por mês) e a realização de rodas de conversa e palestras com temas vinculados ao calendário anual de campanhas — como Maio Laranja, Outubro Rosa, Agosto Lilás e Novembro Azul — além de campanhas educativas sobre cidadania, prevenção de violências e orientação sobre direitos. Serão adotados indicadores quantitativos, como número de visitas, ações formativas realizadas e pessoas atendidas, e indicadores qualitativos, como avaliação dos participantes, relatos das equipes e percepção das famílias acompanhadas. Para comprovação das atividades, serão utilizados registros fotográficos, listas de presença, relatórios de visitas e atendimentos e, quando pertinente, certificados de participação. Essas medidas contribuirão para ampliar o acesso da população às políticas públicas de direitos humanos e fortalecer a rede municipal de proteção e promoção social.

IV - INFORMAÇÕES DE REPASSE DE RECURSOS

2 - Natureza Especial: -

2 .1 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: -

3 - Origem dos recursos: Concedente - Emenda Parlamentar/Demanda - Contrapartida

3.1 - Parlamentar(es):

Não há

3.2 - Contrapartida:

Dotação Contrapartida:

06010108122000630164490520015000000000

Tipo Contrapartida	Valor
Valor Financeiro	R$ 742,10

4 - TIPO DE ATENDIMENTO

ALTERAÇÃO SIMPLES - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA:	1481000010/2026	DATA DO REGISTRO:	30/03/2026

AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Veículo Passeio (5 lugares)	Valor Anterior	Valor Alteração	Valor Atualizado
CONCEDENTE	R$ 73.468,37	R$ 0,00	R$ 73.468,37
Interveniente	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Contrapartida	R$ 742,10	R$ 0,00	R$ 742,10
Rendimentos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo em conta	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total (R$)	R$ 74.210,47	R$ 0,00	R$ 74.210,47

5 - Conta específica

5.1 - Banco:	5.2 - Agência bancária:	5.3 - Conta bancária:	5.4 - Praça bancária:
1	1111-8	00000033569-X	PECANHA

5.5 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município sede da CONVENENTE parceira (se for o caso):

Município não possui agência do Banco do Brasil

V - INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO

6 - População beneficiadas diretamente

6.1 - Descrição: População **6.2 - Quantidade:** 3000

7 - Proposta de vigência (dias corridos):	8 - Data Prevista para Início:	9 - Data Prevista para Término:
365	20/03/2026	19/03/2027

VI - ENDEREÇOS

10 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
FREI LAGONEGRO - FREI LAGONEGRO	52	Centro	39.708-000	FREI LAGONEGRO	

VII - RESPONSÁVEIS PELO PRENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO CONVÊNIO

11 - Equipe de contato do null

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

ALTERAÇÃO SIMPLES - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA:	1481000010/2026	DATA DO REGISTRO:	30/03/2026

11 - Equipe de contato do null

11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	11.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	11.4 - E-MAIL INSTITUCIONAL
Geórgia Braga Gomes	xxxxxxxx		(33) 98730-0122	convenio@freilagonegro.mg.gov.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	11.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	11.4 - E-MAIL INSTITUCIONAL
Geórgia Braga Gomes	xxxxxxxx		(33) 98730-0122	convenio@freilagonegro.mg.gov.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	11.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	11.4 - E-MAIL INSTITUCIONAL
Geórgia Braga Gomes	xxxxxxxx		(33) 98730-0122	convenio@freilagonegro.mg.gov.br

12 - Obrigações do interveniente (se houver):

VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 - **ESPECIFICAÇÃO DA META:** Cadastro de proposta

1.1 AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Veículo Passeio (5 lugares)

ETAPA	Duração (Dias Corridos)
1.1.1 - Realização de licitação	90
1.1.2 - Contratação e aquisição do veículo	30
1.1.3 - Recebimento e utilização do veículo em ações de promoção, educação e defesa dos direitos humanos, incluindo visitas, atendimentos externos, rodas de conversa e campanhas educativas.	245

Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas atreladas:

IX - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	TOTAL	ETAPAS VINCULADAS	EQUIP. DE TRAB.	PG. EM ESPÉCIE
1	Material	Aquisição de veículo com 05 lugares	un	1	R$ 74.210,47	R$ 74.210,47	1.1.2 / 1.1.3 / 1.1.1	Não	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO Fls.: _____

ALTERAÇÃO SIMPLES - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA:	1481000010/2026	DATA DO REGISTRO:	30/03/2026

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ALTERAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	%TOTAL
Concedente / Órgão / Entidade Parceira	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0%
Parlamentar/Demanda	R$ 73.468,37	R$ 0,00	R$ 73.468,37	99%
Interveniente	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0%
Contrapartida	R$ 742,10	R$ 0,00	R$ 742,10	1%
Rendimentos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0%
Saldo em conta	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-
TOTAL	R$ 74.210,47	R$ 0,00	R$ 74.210,47	100%

3 - Justificativa quanto à eventual necessidade de realização de pagamentos em espécie:

-

4 - Limite para pagamento em espécie: -

5 - Critérios:

-

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ano	Mês	Valor
2026	Março	R$ 73.468,37

CONVENENTE: MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO

Ano	Mês	Valor
2026	Abril	R$ 742,10

XI - RESERVADO AO CONCEDENTE

PROGRAMA: POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	NAT. CONTINUADA
1481 14 422 070 4174 0001 4 4 40 42 01 0 15 1	R$ 0,00	Não

PERIODICIDADE ENVIO RELATÓRIOS: -

	R$ 73.468,37	Sim

PERIODICIDADE ENVIO RELATÓRIOS: -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
Fls.: _____

ALTERAÇÃO SIMPLES - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA:	1481000010/2026	DATA DO REGISTRO:	30/03/2026

XII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento estadual.

_____ ___/___/_____ _____

Local **Data** **Assinatura do Representante Legal do Convenente/OSC Parceira**

_____

Nome Legível do Responsável Legal do Convenente e Nº do Documento de identificação ou Carimbo

XIII - CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

A alteração está de acordo com o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto nº 48.745/2023 e Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 001/2024 (para instrumentos celebrados a partir de 01/01/2024), Lei Federal 8.666/1993, Decreto 46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004/2015 (para instrumentos celebrados antes de 01/01/2024), podendo ser aprovada. Destacam-se as análises técnica(s) e jurídica pelos setores competentes.

_____ **Carimbo de identificação** ___/___/_____

Responsável pela conferência da alteração **Data**

Aprovo e autorizo a publicação da Alteração do Convênio.

_____ **Carimbo de identificação** ___/___/_____

Responsável Legal do Concedente **Data**

Plano de Trabalho – Transferência Especial SIGCON nº 003576/2026 – SEAPA/MG – Item 05

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 003576/2026 | **DATA DO REGISTRO:** 24/05/2026

TÍTULO

Aquisição de 1 (uma) retroescavadeira para melhoria da infraestrutura rural do Município de Frei Lagonegro/MG

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO **CNPJ:** 18.715.573/0001-67

Endereço: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, PRÉDIO GERAIS - 10º ANDAR **Bairro:** SERRA VERDE

Cidade: BELO HORIZONTE **UF:** MG **CEP:** 31.630-901

Telefone/FAX: (31) 3915-8524 **E-mail do Setor de Convênios/Parceria:** gabinete@agricultura.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Thales Almeida Pereira Fernandes **CPF:** xxx.748.306-xx

CI/Órgao Exp.: ***** **Cargo:** Secretário de Estado

Endereço residencial: ***** **Bairro:** *****

Cidade: ***** **UF:** ** **CEP:** 3x.xxx-xx0

Telefone pessoal: (xx) xxxx-xxxx **E-mail Pessoal:** *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Razão social: MUNICIPIO DE FREI LAGONEGRO **CNPJ:** 01.615.008/0001-25

Endereço: RUA CABRAL, 46 **Bairro:** CENTRO

Cidade: FREI LAGONEGRO **UF:** MG **CEP:** 39.708-000

Telefone: (33) 9982-6346 **E-mail institucional:** LICITACAOFREILAGONEGRO2025@GMAIL.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: EDNEZIO SILVA DOS SANTOS **CPF:** xxx.150.486-xx

Identidade: ***** **Órgão Exp.:** SENATRAN

Cargo: Prefeito **Data de Vencimento do Mandato:** 31/12/2028

Endereço residencial: ***** **Bairro:** *****

Cidade: ***** **UF:** ** **CEP:** 3x.xxx-xx0

Telefone pessoal: (xx) xxxx-xxxx **E-mail pessoal:** *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

III - INFORMAÇÕES GERAIS

1 - Objeto da Transferência Especial: *

Aquisição de bem permanente, compreendendo uma retroescavadeira destinada ao atendimento das demandas de infraestrutura e apoio às atividades da zona rural do Município de Frei Lagonegro/MG.

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 003576/2026 | **DATA DO REGISTRO:** 24/05/2026

1.1 - Finalidade da Transferência Especial: *

Promover melhorias na infraestrutura rural e no apoio às atividades agropecuárias do Município de Frei Lagonegro/MG, por meio da aquisição de uma retroescavadeira destinada à manutenção de estradas vicinais, apoio aos produtores rurais e execução de serviços essenciais na zona rural.

1.2 - Justificativa Fundamentada da Transferência Especial: *

A presente proposta justifica-se pela necessidade de fortalecimento da infraestrutura rural do Município de Frei Lagonegro/MG, considerando que grande parte da população reside na zona rural e depende diretamente das atividades agropecuárias para geração de renda e subsistência. A aquisição de uma retroescavadeira permitirá ao município ampliar a capacidade de execução de serviços essenciais, especialmente na manutenção e recuperação de estradas vicinais, limpeza de vias, abertura de acessos, apoio à drenagem e realização de intervenções necessárias para garantir melhores condições de mobilidade e escoamento da produção agrícola. Atualmente, o município enfrenta limitações operacionais relacionadas à insuficiência de maquinário disponível para atendimento da demanda existente, o que compromete a qualidade e a agilidade dos serviços prestados à população rural. A utilização do equipamento beneficiará diretamente pequenos e médios produtores rurais, contribuindo para a melhoria das condições de acesso às propriedades, fortalecimento das atividades agrícolas e desenvolvimento econômico local. A proposta atende ao interesse público e está alinhada às ações de desenvolvimento rural e fortalecimento da infraestrutura municipal, promovendo melhores condições de trabalho, mobilidade e qualidade de vida para a população rural do município.

IV - INFORMAÇÕES DE REPASSE DE RECURSOS

2 - Repasse de Natureza Especial? SIM

2.1 - Natureza Especial: EMENDA IMPOSITIVA

2.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 160-A, § 2º

3 - Origem dos recursos: Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Emenda Parlamentar/Demanda

3.1 - Parlamentar(es): Não há

4 - Emenda Parlamentar/Demanda:

Responsável	Inciso - Emenda/Ano	Indicação Nº	Valor	Impositividade
TADEU MARTINS LEITE	R2258 - 16/2026	198906	R$ 400.000,00	Sim

6 - TIPO DE ATENDIMENTO

Gênero	Categoria	Especificação
AQUISIÇÃO DE BENS	Permanente	Patrulha Motomecanizada (Retroescavadeira)

6.1 - VALOR

Concedente	Dotação Complementar
R$ 400.000,00	R$ 0,00

8 - Conta específica:

8.1 - Banco: **8.2 - Agência bancária:** **8.3 - Conta bancária:** **8.4 - Praça bancária:**

V - INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO

9 - Pessoas beneficiadas diretamente:

9.1 - Descrição: População 9.2 - Quantidade: 2500

10 - Proposta de vigência (dias corridos):	10.1 - Data prevista para início:	10.2 - Data prevista para término:
365 / dias.	27/05/2026	26/05/2027

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 003576/2026 **DATA DO REGISTRO:** 24/05/2026

VI - ENDEREÇOS

11 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço, ou de entrega, ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
FREI LAGONEGRO - FREI LAGONEGRO	46	Centro	39.708-000	FREI LAGONEGRO	

VII - RESPONSÁVEIS PELO PRENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES DA TRANFERÊNCIA ESPECIAL

12 - Equipe Executora da Tranferência Especial:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

12.1 - NOME	12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	12.3 -ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	12.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	12.5 - E-MAIL INSTITUCIONAL
Geórgia Braga	xxxxxxxx		(33) 98730-0122	convenio@freilagonegro.mg.gov.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

12.1 - NOME	12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	12.3 -ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	12.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	12.5 - E-MAIL INSTITUCIONAL
Geórgia Braga	xxxxxxxx		(33) 98730-0122	convenio@freilagonegro.mg.gov.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - NOME	12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	12.3 -ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	12.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	12.5 - E-MAIL INSTITUCIONAL
Geórgia Braga	xxxxxxxx		(33) 98730-0122	convenio@freilagonegro.mg.gov.br

VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 ESPECIFICAÇÃO DA Aquisição de retroescavadeira

1.1 AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Patrulha Motomecanizada (Retroescavadeira)

ETAPA(S)	Duração (Dias Corridos)
1.1.1 - LICITAÇÃO	90
1.1.2 - AQUISIÇÃO	60
1.1.3 - UTILIZAÇÃO	215

IX - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS	EQUIPE DE TRABALHO
1	Aquisição de retroescavadeira	Material	un	1	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00	1.1.2 / 1.1.3 / 1.1.1	Não
				TOTAL:		R$ 400.000,00		

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 003576/2026 **DATA DO REGISTRO:** 24/05/2026

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA / DOTAÇÃO COMPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	% LDO
Concedente	R$ 400.000,00	100,00	-
Dotação Complementar	R$ 0,00	0,00	0,00
Outras fontes	R$ 0,00	-	-
TOTAL	R$ 400.000,00	100.0%	0%

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Ano	Mês	Valor
2026	Junho	R$ 400.000,00

XI - RESERVADO AO CONCEDENTE/OEEP

1 - Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	SIAFI do Convênio de Entrada	Valor
1231 20 608 111 4420 0001 4 4 40 41 08 0 10 8		R$ 400.000,00

2 - Natureza Continuada: Não

3 - Periodicidade Envio Relatórios: -

XII - ANÁLISE TÉCNICA

1 - Status do Parecer: Favorável **2 - Responsável:** NATALIA CAROLINA DA SILVA

3 - Setor Análise: Setor de Convênios **4 - Data:** 24/05/2026

ANÁLISE TÉCNICA – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Referência: Município de Frei Lagonegro Objeto: Aquisição de 1 (uma) retroescavadeira para melhoria da infraestrutura rural do Município de Frei Lagonegro/MG Valor da Transferência Especial: R$400.000,00 Indicação: 198906 Emenda:16 Parlamentar: Tadeu Martins Leite Fundamentação Legal: Art. 260-A, § 2º da Constituição de Estado de Minas Gerais Resolução SEGOV nº 06/2026 e Resolução SEGOV nº 18/2026 I – MÉRITO Minas Gerais destaca-se nacionalmente pela relevância de sua produção agropecuária, sendo um dos Estados com maior diversidade agrícola do país. O setor é responsável pela geração de emprego, renda e pelo fornecimento de alimentos essenciais à população. O Município de Frei Lagonegro possui forte vocação agropecuária, sendo esta uma das principais bases de sua economia. Nesse contexto, aquisição de retroescavadeira visa fortalecer a infraestrutura de apoio ao setor rural, permitindo maior eficiência no atendimento aos produtores e suporte às atividades agropecuárias. A iniciativa contribui diretamente para o desenvolvimento socioeconômico local, especialmente no fortalecimento da agricultura familiar, promovendo melhoria na produtividade e nas condições de trabalho no campo. II – RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO Nos termos das Resoluções SEGOV nº 06/2026 e nº 18/2026, a Transferência Especial caracteriza-se pela descentralização de recursos financeiros ao ente municipal, sem a necessidade de celebração de convênio formal, sendo atribuída ao município beneficiário a responsabilidade integral pela correta aplicação dos recursos. Dessa forma, o Município de Frei Lagonegro obriga-se à: · Informar o correto valor do bem a ser adquirido, conforme pesquisas de preços realizadas previamente ao preenchimento do Plano de Trabalho; · Regularidade de todas as informações prestadas no Plano de Trabalho; · Aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho; · Observar rigorosamente as normas legais e regulamentares vigentes; · Garantir a correta execução do objeto proposto; · Responsabilizar-se pela aquisição, guarda, manutenção e adequada utilização do bem adquirido; · Assegurar a transparência na utilização dos recursos, com registro adequado dos atos e despesas; · Apresentar relatório de gestão nos prazos regulamentares; · Manter documentação comprobatória apta à fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo. III – APLICAÇÃO DOS RECURSOS O recurso será aplicado conforme planejamento apresentado, destinado à: ITEM 1 • Descrição: Aquisição de

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 003576/2026 **DATA DO REGISTRO:** 24/05/2026

retroescavadeira • Quantidade: 1unidade • Valor total: R$ 400.000,00 O valor do item a ser adquirido foi apresentado pelo município, o qual se responsabiliza pela compatibilidade desse valor ao praticado no mercado. A execução deverá observar as normas de direito financeiro, bem como os procedimentos aplicáveis às contratações públicas, garantindo economicidade, eficiência e legalidade. IV – PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO O cronograma previsto contempla a licitação, a entrega e a utilização do bem, conforme legislação federal (Lei 14.133/2021), sendo o prazo de 365 dias estimado para execução, compatível com o objeto, devendo o município assegurar o cumprimento das etapas planejadas. V – CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO A aplicação dos recursos será objeto de acompanhamento pelos órgãos de controle competentes, podendo ocorrer: • Análise de relatórios de execução; • Fiscalizações documentais; • Visitas in loco, quando necessário. O município deverá garantir total transparência e prestar todas as informações solicitadas, conforme exigido pelas Resoluções SEGOV nº 06/2026 e nº 18/2026. VI – CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO O descumprimento das obrigações legais poderá acarretar: • Responsabilização dos gestores; • Aplicação de sanções administrativas, civis e penais cabíveis. VII – CONCLUSÃO Considerando a relevância da proposta para o fortalecimento da infraestrutura rural do Município de Frei Lagonegro e sua aderência ao interesse público, verifica-se que a aquisição de retroescavadeira para Apoio às Atividades Agropecuárias e Operacionais do Município contribui diretamente para o desenvolvimento das atividades agropecuárias locais. Ressalta-se, contudo, que a Transferência Especial impõe ao município responsabilidade integral pela correta aplicação dos recursos, exigindo estrita observância às Resoluções SEGOV nº 06/2026 e nº 18/2026. Dessa forma, manifesta-se pela viabilidade da execução da transferência, condicionada ao cumprimento rigoroso das normas aplicáveis e à boa e regular gestão dos recursos públicos. Natália Carolina da Silva Analista Técnico Érika Xavier Antônio Diretora de Convênios

_____	_____	___/___/_____
Responsável pela Análise Técnica	**Carimbo de identificação**	**Data**
_____	_____	___/___/_____
Responsável pela Aprovação da Análise Técnica	**Carimbo de identificação**	**Data**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
Fls.: _____

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 003576/2026 | **DATA DO REGISTRO:** 24/05/2026

XII - ANÁLISE JURÍDICA

1 - Status do Parecer: Favorável

2 - Responsável: NATALIA CAROLINA DA SILVA

3 - Data: 24/05/2026

Considerando o Parecer Referencial nº 16.789 de 18 de maio de 2026, emitido no processo SEI 1490.01.0002120 /2026-83, o qual dispensa a análise jurídica individualizada dos expedientes que tenham por objeto Transferências Especiais, bem como aduz que a atuação do órgão ou entidade estadual responsável pela política pública indicada se restringe à análise de conformidade do plano de trabalho apresentado pelo ente beneficiário e que essa análise ocorre de forma massiva e automatizada, restringindo-se à regularidade formal do preenchimento do documento e à sua aderência à finalidade e objeto indicado na emenda parlamentar e na Resolução de Transferência Especial; e, ainda, o princípio da eficiência administrativa, o presente expediente não será analisado individualmente pela Assessoria Jurídica deste Órgão, uma vez que atende aos requisitos do citado Parecer. Natália Carolina da Silva Analista de Convênios

_____	_____	___/___/_____
Responsável pela Análise Jurídica	**Carimbo de identificação**	**Data**
_____	_____	___/___/_____
Responsável pela Aprovação da Análise Jurídica	**Carimbo de identificação**	**Data**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
Fls.: _____

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 003576/2026 | **DATA DO REGISTRO:** 24/05/2026

XII - CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho está de acordo com a Emenda Constitucional nº 101, de 20 de dezembro de 2019, que acrescenta o art. 160-A à Constituição do Estado; Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025; Resolução SEGOV autorizativa de repasse de transferências especiais; e Resolução SEGOV que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas, podendo ser aprovado. Destacam-se as análises técnica e jurídica pelos setores competentes.

_____ Carimbo de identificação ___/___/___
Responsável pela conferência do Plano de Trabalho — Data

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração da Tranferência Especial.

_____ Carimbo de identificação ___/___/___
Responsável Legal do Concedente — Data

XIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Ente Beneficiário, declaro, para fins de prova junto ao Repassador e sob as penas da lei, a responsabilidade pela transparência, pela correta aplicação dos recursos e pela prestação de informações à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como o compromisso de observar as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto e à aplicação dos recursos públicos.

_____ ___/___/___ _____
Local — Data — Assinatura do Representante Legal do Convenente

_____
Nome Legível do Responsável Legal do Beneficiário e
Nº do Documento de Identificação ou Carimbo

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-	003576/2026	**DATA DO REGISTRO:**	24/05/2026

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 por:

- **EDNEZIO SILVA DOS SANTOS**, xxx.150.486-xx, como Responsável Legal, em 26/05/2026 13:20:49,
- **THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES**, xxx.748.306-xx, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep, em 27/05/2026 08:32:19

A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo link **https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/public/pages/autenticidadeDocumentos/verificar.jsf?cid=725440&ca=3636167366**, informando o código verificador **725440** e o código CRC

ANEXO IV – PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa de Preços – Processo N° 057/2026 – Pregão Eletrônico Nº 019/2026

Objeto – Aquisição de veículos 0 km e de retroescavadeira 0 hora: 01 ambulância tipo A simples remoção, 02 vans de transporte sanitário com acessibilidade, 01 minivan 7 lugares, 03 veículos de passeio 5 lugares e 01 retroescavadeira, para as Secretarias de Saúde, Assistência Social e Agricultura de Frei Lagonegro/MG. Recursos: Res. SES/MG 11.032, 11.063 e 11.042/2026; Convênio SEDESE 1481000010/2026; SIGCON SEAPA 003576/2026.

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do art. 23, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, por meio de preços públicos homologados nos últimos 12 (doze) meses, obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (editais, atas e contratos) e no Painel de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br). O preço de referência de cada item corresponde à média dos valores válidos, considerando uma cotação por fornecedor. Para cada item foi atendido o número mínimo de três fontes de preço; o item 04 reúne cinco cotações válidas de fornecedores distintos. Quando um mesmo fornecedor apresentou mais de uma contratação, todas foram registradas nesta pesquisa, mas apenas a de menor valor foi considerada no cálculo da média, de forma que cada fornecedor compõe o preço de referência uma única vez.

QUADRO-RESUMO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor unitário (média)	Valor total	Recurso disponível por unidade
01	Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Furgão Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01	R$ 293.750,00	R$ 293.750,00	R$ 314.200,00
02	Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade (1 cadeirante) Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	02	R$ 334.900,00	R$ 669.800,00	R$ 385.723,00
03	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares) Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01	R$ 143.466,80	R$ 143.466,80	R$ 160.000,00
04	Veículo de Passeio 5 lugares (3 unidades; cada veículo pago com o recurso da sua fonte, complementado com recurso próprio) Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	03	R$ 104.838,80	R$ 314.516,40	R$ 92.581,00 (2 un.) e R$ 74.210,47 (1 un.)
05	Retroescavadeira 4x4, 0 hora, mín. 85 HP Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01	R$ 345.078,75	R$ 345.078,75	R$ 400.000,00

Item 01 – Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Furgão

Nº	Órgão / Procedimento	UF	Data	Fornecedor	Valor unitário	Link para conferência
1	Município de Conceição da	MG	10/08/2026	GTL Comércio de Veículos	R$ 275.000,00	https://pncp.gov.br/app/editais/18243295000192/2026/59

	Aparecida – PE 027/2026					
2	Município de Senador Firmino – PE 53/2026	MG	18/08/2026	Roma Consultoria Prime Ltda	R$ 294.200,00	https://pncp.gov.br/app/editais/18128231000140/2026/116
3	Município de Carangola – adesão ARP 062/2025 CIMINAS	MG	03/09/2026	Camminare Máquinas e Empreendimentos Ltda	R$ 264.000,00	https://pncp.gov.br/app/atas/19279827000104/2026/138/1
4	Prefeitura Municipal de Divinópolis (Painel de Preços)	MG	11/09/2026	Camminare Máquinas e Empreendimentos Ltda	R$ 275.000,00 (não utilizada por ser do mesmo fornecedor da nº 3)	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?compra=98444505000462026&destino=acompanhamento-compra
5	Secretaria Municipal de Administração de Uberlândia (Painel de Preços)	MG	29/09/2026	Societe Comércio de Veículos Ltda	R$ 305.000,00	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?compra=92692205002302026&destino=acompanhamento-compra
6	Prefeitura Municipal de Janiópolis (Painel de Preços)	PR	24/08/2026	Gammapar Negócios Ltda	R$ 296.000,00	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?compra=98763705000072026&destino=acompanhamento-compra
7	Prefeitura Municipal de Barra Bonita (Painel de Preços)	SP	27/07/2026	Sigma Máquinas e Representações Ltda	R$ 297.000,00	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?compra=98620505000022026&destino=acompanhamento-compra
8	Prefeitura Municipal de Piraquara (Painel de Preços)	PR	03/11/2026	Tawa Veículos Especiais Ltda	R$ 309.000,00	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?compra=98776905004262026&destino=acompanhamento-compra
9	Prefeitura Municipal de Santa Lúcia (Painel de Preços)	PR	05/11/2026	Santa Catarina Utilitários Ltda	R$ 309.800,00	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?compra=98546905000062026&destino=acompanhamento-compra
10	Prefeitura Municipal de Loanda (Painel de Preços)	PR	17/09/2026	Societe Comércio de Veículos Ltda	R$ 312.000,00 (não utilizada por ser do mesmo fornecedor da nº 5)	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?compra=98766305000132026&destino=acompanhamento-compra

Cotações utilizadas: 8 (nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9; 8 fornecedores distintos). Cálculo: R$ 2.350.000,00 ÷ 8 = R$ 293.750,00 (preço de referência). Menor: R$ 264.000,00 – Maior: R$ 309.800,00 – Mediana: R$ 296.500,00.

Cotações não utilizadas por serem do mesmo fornecedor: nº 4 – Camminare Máquinas e Empreendimentos Ltda (Divinópolis), R$ 275.000,00, mesmo fornecedor da nº 3; e nº 10 –

Societe Comércio de Veículos Ltda (Loanda), R$ 312.000,00, mesmo fornecedor da nº 5; diante disso, foi considerada somente a de menor valor.

Item 02 – Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade (1 cadeirante)

Nº	Órgão / Procedimento	UF	Data	Fornecedor	Valor unitário	Link para conferência
1	Município de Senador Firmino – PE 53/2026	MG	18/08/2026	Manupa Com. Exp. Imp. de Equip. e Veículos Adaptados Ltda	R$ 304.900,00	https://pncp.gov.br/app/editais/18128231000140/2026/116
2	Município de Senador Firmino – PE 36/2026	MG	06/07/2026	Santa Catarina Utilitários Ltda	R$ 324.400,00 (não utilizada por ser do mesmo fornecedor da nº 3)	https://pncp.gov.br/app/editais/18128231000140/2026/86
3	Município de Itumirim – Edital 00007026/2026	MG	21/09/2026	Santa Catarina Utilitários Ltda	R$ 293.800,00	https://pncp.gov.br/app/editais/18244392000108/2026/43
4	Prefeitura Municipal de Itaguara (Painel de Preços)	MG	02/10/2026	Reavel Veículos Ltda	R$ 359.900,00	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?compra=98464305000242026&destino=acompanhamento-compra
5	CIMINAS – Consórcio Interfederativo Minas Gerais – ARP 53/2026	MG	28/10/2026	Inovatto Veículos Ltda	R$ 381.000,00	https://pncp.gov.br/app/atas/19493732000199/2026/99/1

Cotações utilizadas: 4 (nº 1, 3, 4 e 5; 4 fornecedores distintos). Cálculo: R$ 1.339.600,00 ÷ 4 = R$ 334.900,00 (preço de referência). Menor: R$ 293.800,00 – Maior: R$ 381.000,00 – Mediana: R$ 332.400,00.

Cotação não utilizada por ser do mesmo fornecedor: nº 2 – Santa Catarina Utilitários Ltda (Senador Firmino, PE 36/2026), R$ 324.400,00, mesmo fornecedor da nº 3; diante disso, foi considerada somente a de menor valor.

Item 03 – Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)

Nº	Órgão / Procedimento	UF	Data	Fornecedor	Valor unitário	Link para conferência
1	Município de Botelhos – PE 37/2026	MG	30/09/2026	GNC Automotores Ltda	R$ 147.744,00	https://pncp.gov.br/app/editais/17847641000189/2026/170
2	Município de Botelhos – PE 34/2026	MG	14/07/2026	GNC Automotores Ltda	R$ 149.444,00 (não utilizada por ser do mesmo fornecedor da nº 1)	https://pncp.gov.br/app/editais/17847641000189/2026/119
3	Município de Senador Firmino – PE 36/2026	MG	06/07/2026	Líder Comércio e Indústria S/A	R$ 146.390,00	https://pncp.gov.br/app/editais/18128231000140/2026/86

4	Município de Itumirim – Edital 00007026/2026	MG	21/09/2026	SMV Distribuidora de Veículos Ltda	R$ 126.800,00	https://pncp.gov.br/app/editais/18244392000108/2026/43
5	Município de São Pedro da União – Edital 000012/2026	MG	24/06/2026	Companhia Mineira de Automóveis Ltda	R$ 149.900,00	https://pncp.gov.br/app/editais/18666172000164/2026/33
6	Município de Carangola – adesão ARP 033/2025 CIMINAS	MG	14/08/2026	GNC Automotores Ltda	R$ 148.900,00 (não utilizada por ser do mesmo fornecedor da nº 1)	https://pncp.gov.br/app/atas/19279827000104/2026/121/1
7	Prefeitura Municipal de Pirapetinga (Painel de Preços)	MG	05/03/2026	GNC Automotores Ltda	R$ 150.500,00 (não utilizada por ser do mesmo fornecedor da nº 1)	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?compra=98502105900022026&destino=acompanhamento-compra
8	Prefeitura Municipal de Turvo (Painel de Preços)	PR	08/09/2026	Guará Auto Peças S/A	R$ 146.500,00	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?compra=98845305000132026&destino=acompanhamento-compra

Cotações utilizadas: 5 (nº 1, 3, 4, 5 e 8; 5 fornecedores distintos). Cálculo: R$ 717.334,00 ÷ 5 = R$ 143.466,80 (preço de referência). Menor: R$ 126.800,00 – Maior: R$ 149.900,00 – Mediana: R$ 146.500,00.

Cotações não utilizadas por serem do mesmo fornecedor: nº 2 (Botelhos, R$ 149.444,00), nº 6 (Carangola, R$ 148.900,00) e nº 7 (Pirapetinga, R$ 150.500,00), todas da GNC Automotores Ltda, mesmo fornecedor da nº 1; diante disso, foi considerada somente a de menor valor.

Item 04 – Veículo de Passeio 5 lugares (3 unidades; cada veículo pago com o recurso da sua fonte, complementado com recurso próprio)

Nº	Órgão / Procedimento	UF	Data	Fornecedor	Valor unitário	Link para conferência
1	Prefeitura Municipal de Aratuípe – BA (Pregão eletrônico)	BA	29/09/2026	Baviera Veículos Ltda	R$ 89.844,00	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?compra=98334505000262026&destino=acompanhamento-compra
2	Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro – PE (Pregão eletrônico)	PE	25/09/2026	Pedragon Autos Ltda	R$ 91.860,00	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?compra=93221205000222026&destino=acompanhamento-compra
3	Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa – PR (Pregão eletrônico)	PR	22/10/2026	Cipauto Veículos Ltda	R$ 101.900,00	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?compra=93171605000082026&destino=acompanhamento-compra

4	Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí – PI (Pregão eletrônico)	PI	29/10/2026	Viatur Transportes Locações e Serviços Ltda	R$ 115.890,00	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?compra=98028605000052026&destino=acompanhamento-compra
5	Conselho Regional de Medicina do Maranhão – Pregão 90005/2026, item 3 (Pregão eletrônico) (Argo Drive 1.3 AT, conforme termo de homologação)	MA	23/09/2026	Dinâmica Veículos e Locação Ltda	R$ 124.700,00	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?compra=92691705900052026&destino=acompanhamento-compra

Cotações utilizadas: 5 (5 fornecedores distintos). Cálculo: R$ 524.194,00 ÷ 5 = R$ 104.838,80 (preço de referência). Menor: R$ 89.844,00 – Maior: R$ 124.700,00 – Mediana: R$ 101.900,00.

Cotação excluída por não atender à especificação: Fiat Mobi Like 1.0 MT (Stellantis Automóveis Brasil Ltda., Secretaria da Justiça e Cidadania/SP, Pregão 42/2026, R$ 76.000,00), com porta-malas de 200 litros e distância entre eixos de 2.304 mm, abaixo dos mínimos exigidos para o item 04.

Recurso complementar próprio: item 04 (2 un. – Res. SES/MG nº 11.042) – R$ 24.515,60, dotação 10.301.0010.7002 – Aquisição Veículo para Saúde, fonte 1500001002, ficha 0416; item 04 (1 un. – Convênio SEDESE) – R$ 30.628,33, dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social, fichas 0347 (08.245.0006.3033) e 0275 (08.243.0006.3027), fonte 1500000000, mediante remanejamento a ser formalizado.

Item 05 – Retroescavadeira 4x4, 0 hora, mín. 85 HP

Nº	Órgão / Procedimento	UF	Data	Fornecedor	Valor unitário	Link para conferência
1	Município de Ervália – PE 068/2026 (recurso SEAPA/MG)	MG	08/10/2026	BAMAQ S.A. Bandeirantes Máquinas e Equipamentos	R$ 401.300,00	https://pncp.gov.br/app/editais/18133306000181/2026/66
2	Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu (Painel de Preços)	MG	08/09/2026	Distribuidora Cummins Minas Ltda	R$ 302.000,00	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?compra=98467305000062026&destino=acompanhamento-compra
3	Codevasf – 2ª Superintendência Regional, Bom Jesus da Lapa (Painel de Preços)	BA	22/10/2026	XCMG Brasil Indústria Ltda	R$ 297.965,00	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?compra=19500405000212026&destino=acompanhamento-compra

4	Prefeitura Municipal de Assis Brasil (Painel de Preços)	AC	14/10/2026	5A Máquinas Ltda	R$ 330.000,00	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?compra=980157050000320 26&destino=acompanhamento-compra
5	Codevasf – Penedo (Painel de Preços)	AL	28/09/2026	Bomfim Máquinas Agrícolas Ltda	R$ 303.475,00	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?compra=195001050002120 26&destino=acompanhamento-compra
6	DNOCS – Fortaleza (Painel de Preços)	CE	25/09/2026	XCMG Brasil Indústria Ltda	R$ 337.999,00 (não utilizada por ser do mesmo fornecedor da nº 3)	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?compra=193002059000520 25&destino=acompanhamento-compra
7	Prefeitura Municipal de Piraquara (Painel de Preços)	PR	12/08/2026	Engepeças Equipamentos Ltda	R$ 409.500,00	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?compra=987769059000920 26&destino=acompanhamento-compra
8	Prefeitura Municipal de Guaratuba (Painel de Preços)	PR	15/07/2026	Macromaq Equipamentos Ltda	R$ 349.500,00	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?compra=987587059002020 26&destino=acompanhamento-compra
9	Secretaria Municipal de Viação e Obras de Marabá (Painel de Preços)	PA	24/07/2026	Revemar Comércio de Máquinas Industriais Ltda	R$ 366.890,00	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?compra=928615059004720 26&destino=acompanhamento-compra

Cotações utilizadas: 8 (nº 1 a 5 e 7 a 9; 8 fornecedores distintos). Cálculo: R$ 2.760.630,00 ÷ 8 = R$ 345.078,75 (preço de referência). Menor: R$ 297.965,00 – Maior: R$ 409.500,00 – Mediana: R$ 339.750,00.

Cotação não utilizada por ser do mesmo fornecedor: nº 6 – XCMG Brasil Indústria Ltda (DNOCS – Fortaleza), R$ 337.999,00, mesmo fornecedor da nº 3; diante disso, foi considerada somente a de menor valor.

O custo estimado da contratação é de R$ 1.766.611,95 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

Frei Lagonegro/MG, 06 de novembro de 2026.

Ana Clara Cardoso de Oliveira Guimarães
Setor de Compras

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. As Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Agricultura e Meio Ambiente de Frei Lagonegro/MG necessitam ampliar e renovar a frota municipal para a execução de suas atividades finalísticas. Para tanto, o Município foi contemplado com recursos do Fundo Estadual de Saúde (Resoluções SES/MG nº 11.032/2026, nº 11.063/2026 e nº 11.042/2026), do Convênio SEDESE/MG nº 1481000010/2026 e da Transferência Especial SEAPA/MG – Plano de Trabalho SIGCON nº 003576/2026, sendo necessária a aquisição de 1 (uma) ambulância Tipo A, 2 (dois) veículos de transporte sanitário com acessibilidade, 1 (um) veículo minivan, 3 (três) veículos de passeio e 1 (uma) retroescavadeira.

1.3. Os setores solicitantes são:

1.3.1. Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Frei Lagonegro/MG.

1.3.2. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para contratação.

2. DA NECESSIDADE, DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E DA SOLUÇÃO

2.1. Da necessidade:

O Município de Frei Lagonegro/MG possui características predominantemente rurais, com diversas comunidades e povoados distribuídos em seu território, muitos deles distantes dos centros de referência e dos serviços públicos essenciais. Essa realidade impõe desafios à Administração Municipal, especialmente quanto à mobilidade, à prestação dos serviços de saúde, à assistência social e à manutenção da infraestrutura rural, tornando necessária a ampliação e a renovação da frota municipal.

Na área da saúde, parcela significativa dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) depende do transporte disponibilizado pelo Município para acessar consultas especializadas, exames e tratamentos eletivos, incluindo pacientes acamados, pessoas com deficiência e usuários com mobilidade reduzida, que necessitam de ambulância de simples remoção e veículos adaptados para o transporte de cadeirantes. Além disso, as equipes da Secretaria Municipal de Saúde necessitam de veículos para realizar visitas, acompanhamentos, atividades externas e ações de gestão dos serviços nos territórios. A insuficiência da frota atual compromete a capacidade de atendimento dessas demandas, justificando a aquisição dos veículos, em consonância com os objetivos e as finalidades dos recursos destinados pelas Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

No âmbito da assistência social, a limitação de veículos também dificulta o deslocamento das equipes técnicas e a execução de atividades externas, visitas sociais, acompanhamentos familiares, ações formativas e campanhas socioeducativas nas comunidades rurais. A disponibilização de veículo próprio permitirá ampliar a presença dos serviços socioassistenciais no território, viabilizando a realização de aproximadamente 12 visitas sociais mensais, além de rodas de conversa, palestras e campanhas vinculadas ao

calendário anual, como Maio Laranja, Agosto Lilás, Outubro Rosa e Novembro Azul, bem como ações de conscientização sobre cidadania, prevenção de violências e orientação sobre direitos, conforme previsto na justificativa do Convênio SEDESE nº 1481000010/2026, com benefício direto estimado de aproximadamente 3.000 pessoas.

Da mesma forma, as condições geográficas e climáticas do Município exigem atenção permanente à conservação das estradas e vias rurais, especialmente durante os períodos chuvosos, quando os problemas de escoamento das águas, erosões e danos nas estradas comprometem a circulação de moradores, o transporte da produção agrícola, o deslocamento de animais e o acesso da população aos serviços essenciais. A insuficiência de maquinário disponível limita a capacidade operacional da Administração Municipal para executar serviços de manutenção, recuperação e adequação dessas vias. Nesse contexto, a aquisição de uma retroescavadeira mostra-se indispensável para ampliar a capacidade de atendimento das demandas de infraestrutura rural, conforme justificativa apresentada no Plano de Trabalho SIGCON nº 003576/2026, cujo benefício direto estimado alcança aproximadamente 2.500 pessoas.

Diante dessas circunstâncias, a aquisição dos veículos e equipamentos pretendidos representa medida necessária para fortalecer a estrutura operacional do Município, ampliar a capacidade de atendimento das Secretarias Municipais, melhorar o acesso da população aos serviços públicos e proporcionar melhores condições de mobilidade, assistência e infraestrutura às comunidades urbanas e rurais de Frei Lagonegro/MG, em conformidade com as finalidades dos convênios e instrumentos de transferência de recursos que fundamentam a presente contratação.

2.2. Do levantamento do mercado

Encontramos 2 (duas) possíveis soluções para a demanda das Secretarias: a aquisição, e a locação de veículos e máquinas. Dentre elas, será realizada uma análise criteriosa para identificar aquela que melhor atende os princípios da Administração pública.

A aquisição dos bens pode representar um investimento elevado, inicialmente, além de atrelar a Administração a custos com manutenção corretiva e preventiva. Contudo, tendo em vista o longo prazo, essas despesas revelam-se mais vantajosas em comparação à locação. Ademais, a Administração Pública passará a ser proprietária dos bens móveis, podendo, a qualquer momento, leiloá-los, o que possibilitará a geração de receita para os cofres públicos. Soma-se a isso que todos os recursos obtidos (Resoluções SES/MG, Convênio SEDESE/MG e Transferência Especial SEAPA/MG) são vinculados à aquisição de bens permanentes.

A locação, embora possa apresentar-se como alternativa viável em situações de curta duração, revela-se economicamente desvantajosa em períodos longos, resultando em custos elevados; além disso, a locação pode acarretar atrasos na entrega dos serviços e dificuldades operacionais. Ressalte-se, ainda, que, ao término do contrato, os bens retornam à posse da empresa locadora, sem qualquer acréscimo patrimonial ao Município.

Após analisarmos cuidadosamente todas as alternativas presentes, concluiu-se então que a solução mais apropriada, e alinhada aos princípios que regem a Administração Pública é a Aquisição dos veículos e da retroescavadeira. Diante dessa conclusão, será estudada a forma mais adequada para a sua efetivação.

2.2.1. - A aquisição de veículos para as Secretarias:

Considerando que a aquisição dos veículos e da retroescavadeira por meio de empresa especializada, neste momento, é a solução mais viável para a Administração, serão

analisados os formatos de processos licitatórios disponíveis, com vistas à formalização de contrato, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021:

I – Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa;

II – Adesão a Ata de Registro de Preço gerida por outro órgão público;

2.2.1.1. Análise Comparativa entre Modalidades

I – Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa – Atualmente, com o objetivo de atender à demanda evidenciada no item 2.1. Da necessidade, o pregão eletrônico apresenta-se como uma ótima alternativa, por assegurar maior transparência ao processo e possibilitar a obtenção de propostas econômicas favoráveis, uma vez que diversos fornecedores concorrem entre si, oferecendo descontos e melhores condições para a Administração.

A contratação pode ser adotada nas modalidades por item ou por lote. No presente caso, considerando tratar-se da aquisição de bens de naturezas distintas, financiados por fontes de recursos diferentes, a adoção da modalidade por item possibilita que a disputa ocorra de maneira mais focada, ampliando a competitividade, uma vez que fornecedores especializados (concessionárias, empresas transformadoras de veículos e revendas de máquinas) podem disputar apenas os itens de seu ramo, o que assegura a obtenção da melhor proposta para cada objeto específico e a prestação de contas separada de cada recurso, com contrato próprio por item. A utilização da modalidade por lote não é apropriada, uma vez que reuniria bens de mercados diferentes, restringindo a participação e podendo comprometer o entendimento por parte dos fornecedores.

II – Adesão a Ata de Registro de Preço gerida por outro órgão público – A adesão de ata traz consigo uma agilidade, e economia com gastos relacionados a equipe, mas atrela a Administração a cláusulas já estipuladas, e também a preços desatualizados dependendo da data de celebração das atas presentes no portal PNCP, mas os maiores riscos a se levar em conta no presente formato, são a redução de competitividade, a perda de renda para o município devido ao fechamento do leque para fornecedores locais, e de melhores condições contratuais.

Após análise criteriosa das alternativas disponíveis, considerando a natureza do objeto em questão, identificou-se que a modalidade mais adequada é o Pregão Eletrônico para Fim de Contratação de Empresa para o fornecimento do bem, com julgamento por item. A escolha revela-se mais satisfatória por atender plenamente aos requisitos legais, além de proporcionar maior economicidade, celeridade e transparência ao processo. Alternativas como a contratação por lote ou a adesão a atas existentes podem implicar custos mais elevados, dificultar a fiscalização contratual, e resultar em preços e condições menos vantajosas, além de apresentarem riscos que podem comprometer a eficácia na resolução da demanda.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fornecedor

A demanda será sanada por empresa especializada na venda de veículos automotores, veículos adaptados/transformados e máquinas pesadas, conforme o item cotado, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes do setor, em conformidade com a legislação vigente e as exigências de segurança e qualidade, observando também as normas municipais e estaduais.

3.2. Requisitos de Habilitação Técnica

Considerando que o objeto deste processo refere-se ao fornecimento de veículos automotores, veículos adaptados/transformados e máquinas pesadas, conforme o item cotado, serão exigidos apenas os documentos comuns previstos para a contratação de bens, conforme estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência anexado juntamente a esse processo, não sendo necessária a apresentação de documentação técnica específica adicional, exceto o(s) atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

3.3. Critério de Julgamento

O julgamento será realizado com base no menor preço unitário por item, conforme previsto no art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, adaptando-se ao contexto da Administração Municipal e respeitando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Regulamentação Federal sobre Licitações

Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Complementar nº 141/2012 – financiamento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde;

Decreto Estadual nº 49.080/2025 – normas de transferência, monitoramento e prestação de contas dos recursos do Fundo Estadual de Saúde;

Resoluções SES/MG nº 11.032/2026, nº 11.063/2026 e nº 11.042/2026;

Resolução CONTRAN nº 939/2022 e ABNT NBR 14.561 (veículos para atendimento a emergências médicas e resgate), no que couber;

Decreto Estadual nº 48.745/2023 e Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 001/2024 – convênios de saída do Estado de Minas Gerais;

Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 160-A – Transferências especiais decorrentes de emendas parlamentares impositivas;

Demais legislações e normativos complementares pertinentes.

3.4.1. Outras Disposições

Garantir que os veículos fornecidos estejam devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, apresentando os certificados de conformidade, registro e documentação técnica exigida, inclusive da transformação/adaptação, quando for o caso.

Apresentar, quando solicitado, documentação técnica dos produtos ofertados, incluindo manuais, certificados de conformidade, laudos técnicos e demais documentos que comprovem a qualidade, segurança e atendimento às especificações técnicas exigidas.

Atender às exigências legais e regulamentares vigentes relativas à comercialização e uso dos veículos objetos desta contratação, bem como à identidade visual exigida pelas Resoluções SES/MG.

Para melhor compreensão, solicitamos a análise do Termo de Referência deste processo, o qual conta com documentações complementares e requisitos adicionais que integram e detalham a contratação pretendida.

4. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Ambiental: Solicita-se aos fornecedores que priorizem práticas sustentáveis, apresentando veículos e máquinas que demonstrem menor impacto ambiental; devem ser

considerados aspectos como eficiência energética, redução das emissões de poluentes e a possibilidade de utilização de combustíveis com menor índice de contaminantes.

4.2. Social: Estimular a participação de empresas locais e regionais assim promovendo o desenvolvimento econômico da nossa região, contribuindo para a geração de empregos no nosso município.

4.3. Econômica: Solicita-se aos fornecedores que apresentem veículos e máquinas com bom custo-benefício, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também fatores como, consumo de combustível e manutenção, disponibilidade de assistência técnica para o tempo de garantia.

5. ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

5.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei Nº 14.133/2021.

5.1.1. A obtenção do preço de referência foi realizada a partir da média dos preços homologados nos últimos 12 meses obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br) e no Painel de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br), conforme Anexo IV, com no mínimo três fontes de preço por item e uma cotação por fornecedor.

5.2. As fontes utilizadas são oficiais, públicas e de amplo reconhecimento no mercado de compras públicas, previstas expressamente no art. 23, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a conferência de cada preço pelo link indicado.

5.3. As quantidades foram definidas com base nos quantitativos definidos nos instrumentos de repasse: Anexo I de cada Resolução SES/MG (1 ambulância, 2 veículos de transporte sanitário, 1 minivan e 2 veículos de passeio), Convênio SEDESE/MG nº 1481000010/2026 (1 veículo de passeio) e Plano de Trabalho SIGCON nº 003576/2026 (1 retroescavadeira).

5.4. Planilha de Preço de Referência:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Furgão Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01	R$ 293.750,00	R$ 293.750,00
02	Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade (1 cadeirante) Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	02	R$ 334.900,00	R$ 669.800,00
03	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares) Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01	R$ 143.466,80	R$ 143.466,80
04	Veículo de passeio 5 lugares, 0 km, flex 1.0 a 1.6 Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	03	R$ 104.838,80	R$ 314.516,40
05	Retroescavadeira 4x4, 0 hora, mín. 85 HP Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01	R$ 345.078,75	R$ 345.078,75

Valor total estimado: R$ 1.766.611,95.

5.5. Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar não se encontrou uma Intenção de Registro de Preços (IRP) que atenda plenamente à demanda solicitada.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A contratação será dividida em itens, um para cada tipo de bem, reunindo o item 04 os veículos de passeio de duas fontes de recurso, com contrato próprio para cada item, o que amplia a competitividade e facilita a prestação de contas de cada recurso.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. O principal resultado pretendido é:

O principal resultado pretendido é assegurar o transporte eletivo seguro e humanizado dos usuários do SUS, o deslocamento eficiente das equipes de saúde e das equipes de direitos humanos, e a recuperação e manutenção das estradas vicinais, conforme item 2.1. Da necessidade, cumprindo as metas das Resoluções SES/MG, do Convênio SEDESE/MG e do Plano de Trabalho SEAPA/MG.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

8.1. Está de acordo com o Plano Anual de Contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

10. NECESSIDADE DE SIGILO

10.1. A contratação ora pretendida não exige, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). O presente Estudo Técnico Preliminar será, portanto, anexado ao Termo de Referência, sem a necessidade de restrição de acesso.

11. POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

11.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa, no modelo de julgamento por item, é a que atende à demanda com maior viabilidade. A análise técnica e econômica evidenciou que a contratação proposta atende adequadamente às necessidades da Administração Pública e aos princípios que a regem, garantindo eficiência e economicidade. Por se tratar de itens de comercialização fácil, o mercado conta com várias empresas capacitadas para o saneamento da demanda, assegurando a viabilidade da execução da mesma.

11.2. ANEXOS:

Planilha com os Itens solicitados com Descrição, Unidade e Quantidade:

Item	Descrição	Un	Quantidade	Fonte do recurso
01	Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Furgão. Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo 4.740	Unidade	01	Res. SES/MG 11.032/2026

	mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento: 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o esfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido			

	original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanha: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com 2 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br. Complementação da especificação: 0KM, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. (Especificação de referência – Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026.) Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
02	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade – 1 Cadeirante). Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com	Unidade	02	Res. SES/MG 11.063/2026

	acessibilidade; equipado com todos os equipamentos de série exigidos pela Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2; Ar Condicionado. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br. Complementação da especificação: 0KM, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. (Especificação de referência – Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.063, de 28 de abril de 2026.) Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
03	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares). Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático | Distância entre eixos mínima de 2.600mm | Motorização 1.0 a 2.0 | Ar condicionado | Trio elétrico. Complementação da especificação: 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Com nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual da SEGOV. (Especificação de referência – Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.042, de 22 de abril de 2026.) Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01	Res. SES/MG 11.042/2026
04	Veículo Passeio (5 lugares). Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático | Distância entre eixos mínima de 2.370mm | Motorização 1.0 a 1.6 | Ar condicionado | Trio elétrico. Complementação da especificação: 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Com nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual da SEGOV. (Especificação de referência – Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.042, de 22 de abril de 2026.) Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	03	Res. SES/MG 11.042/2026 + Convênio SEDESE/MG 1481000010/2026 + recurso próprio (fichas 0416, 0347 e 0275)
05	Retroescavadeira 4x4, nova, 0 hora, fabricada no ano da entrega, motor diesel com potência mínima de 85 HP, transmissão com reversor hidráulico	Unidade	01	Transf. Especial SEAPA/MG

	(powershuttle) com no mínimo 4 marchas à frente e 4 à ré, caçamba carregadeira com capacidade mínima de 0,76 m³, caçamba retroescavadeira com capacidade mínima de 0,175 m³ (largura mínima de 24"), profundidade de escavação mínima de 4,30 m, peso operacional mínimo de 6.500 kg, cabine fechada com estrutura de proteção ROPS/FOPS e ar-condicionado, com todos os equipamentos de série e de segurança exigidos pela legislação, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			– SIGCON 003576/2026

Frei Lagonegro/MG, 09 de novembro de 2026.

JOÃO VITOR RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO